

InfoCAO

INFÂNCIA E JUVENTUDE

JUL-SET | 2017

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



EXPEDIENTE

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude

Avenida Marechal Câmara, 370
6º andar, - Centro
CEP 20020-080
2550-7306
cao.infancia@mprj.mp.br

COORDENADOR

Matéria Não Infracional
Dr. Rodrigo César Medina da Cunha
Matéria Infracional
Dr. Renato Lisboa Teixeira Pinto

SUBCOORDENADORA

Matéria Não Infracional
Dra. Allyne Tavares Giannini
Matéria infracional
Dra. Luciana Rocha de Araújo Benisti

SECRETÁRIA DA COORDENAÇÃO

Flávia Saboia de Vasconcelos Santoro

SERVIDORES

Rafael dos Santos Fonseca
Patrícia Baroni Santos Albernaz Gomes
Genauo Mendes de Moura
Andressa Cristina Silva Soares
Jane Sousa da Silva
Maria de Lourdes Lopes Costa Felizardo

Projeto Gráfico

Gerência de Portal e Programação Visual



DOCTRINA

“ADOLESCENTES QUE COMETERAM HOMICÍDIO”

Autores: Pricila Welter e Silvana Alba Scortegana

[Clique para acessar](#)



ATUAÇÃO PJIJ

Atuação das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude



ATOS PUBLICADOS

Atos Publicados na Imprensa Oficial de Interesse da Infância e Juventude

[Clique para acessar](#)



ATUAÇÃO DO CAOPJIJ

03.07.2017 – Reunião sobre Grupos de Trabalho de Documentação.

03.07.2017 – Reunião da Assessoria de Direitos Humanos e Minorias e PLID.

[Veja todas as Notícias em Atuação](#)



NOTÍCIAS

**MATÉRIA NÃO INFRACIONAL I-STJ
RESP 1654099 / MS RECURSO ESPECIAL 2015/0190993-3**

[Leia mais a partir da página 36](#)



PORTARIAS

Portarias de Instauração de Procedimento Administrativo



OFÍCIOS

Principais Ofícios Expedidos pelo CAOPJIJ



JURISPRUDÊNCIA

Clique para acessar a seção de Jurisprudência



DOCTRINA

“ADOLESCENTES QUE COMETERAM HOMICÍDIO”

Autores: Pricila Welter e Silvana Alba Scortegana

Resumo

OBJETIVO Investigar os fatores de risco relacionados à conduta de adolescentes que cometeram homicídio.

MÉTODOS Foram analisados os prontuários de jovens detentos em um Centro de Atendimento Sócio Educativo, no período de 2014 a 2015. As variáveis consideradas foram idade, gênero, estado conjugal, escolaridade, uso de drogas e álcool, circunstâncias do crime, contexto social e familiar.

RESULTADOS Os resultados evidenciaram um total de 28 protocolos de adolescentes masculinos, com média de idade de 17 anos, com baixos níveis de escolaridade (82%) e socioeconômico (89%), com história de abandono escolar (97%), de vulnerabilidade social (78%), de uso de álcool e drogas (75%), e de transgressão familiar (71%). O homicídio foi conduzido pelo uso de arma de fogo (53%) e esteve relacionado a dívidas de drogas (78%).

CONCLUSÃO Os fatores de risco evidenciados devem ser considerados na ressocialização dos jovens e no desenvolvimento de medidas de prevenção contra as reincidências.

[Clique aqui para ler o artigo na íntegra.](#)

Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – COESUB para tratar dos GT's de Documentação.

03.07.2017 – Reunião da Assessoria de Direitos Humanos e Minorias e PLID

No dia 03.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da Assessoria de Direitos Humanos, de reunião sobre identificação civil e biométrica das crianças do Estado do RJ.

04.07.2017 – 1ª Reunião Ordinária do Colegiado dos membros do Fórum Permanente Institucional do Ministério Público

No dia 04.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, nas Salas Multimídias do Prédio das Procuradorias, da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado dos membros do Fórum Permanente Institucional do Ministério Público.

04.07.2017 – Visita à Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire

No dia 04.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de Visita à Escola de Gestão Socioeducativa Paulo Freire – ESGSE.

05.07.2017 – Reunião com Juíza e 1ª PJEMSE.

No dia 05.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJJI, com a Juíza, Exma. Dra. Lucia Glioche e com a Exma. Dra. Carolina Chaves, Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Execução de Medidas Socioeducativas da Capital, para tratar de fluxos de processos e outras providências.

05.07.2017 – Reunião com Delegada da DCAV

No dia 05.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, no Foyer do 9º andar, reunião com a Secretária municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio e a Delegacia da Criança e Adolescente Vítima (DCAV) para tratar sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes no município



ATUAÇÃO DO CAOPJJI

03.07.2017 – Reunião sobre Grupos de Trabalho de Documentação.

No dia 03.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de reunião com a Juíza, Exma. Dra. Raquel Chrispino, da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ) e a Comissão

e reforçar a aproximação das instituições para atuar nesses casos.

Durante o encontro, a Secretaria municipal de Assistência Social e Direitos Humanos entregou ao MPRJ e à DCAV um mapeamento das áreas do município com registros de casos de exploração sexual de crianças e adolescentes. Os dados foram levantados a partir das ações do órgão da Prefeitura do Rio no enfrentamento ao trabalho infantil em variados bairros da cidade.

Com base no documento, a Delegacia da Criança e Adolescente Vítima e o MPRJ podem adotar novas medidas investigativas e protetivas. "A ideia é monitorar esses locais para a realização de operações conjuntas entre a polícia civil e o MPRJ, nas searas criminal e da infância e juventude", disse o promotor de Justiça Rodrigo César Medina da Cunha, coordenador do CAO Infância e Juventude (matéria não infracional), responsável pela organização do encontro.

Participaram da reunião, pelo MPRJ, além do coordenador do CAO Infância, os promotores de Justiça Somaine Patrícia Cerruti Lisboa, coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais (CAO Criminal); Gabriela Baeta, designada para a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital; Pedro Eularino Teixeira Simão, designado para a 8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital; e Marcelo Muniz Neves, designado para a 25ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da 1ª Central de Inquéritos.

Também estavam presentes a delegada Juliana Emerick, titular da Delegacia da Criança e Adolescente Vítima; Alice Peçanha, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura do Rio; além de equipes do município do Rio de Janeiro ligada à Secretaria Municipal de Assistência Social.



07.07.2017 – Reunião com a 12ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital.

No dia 07.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da AMPERJ, de reunião com a 12ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital e 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital sobre o fluxo de atendimento de crianças e adolescentes refugiados.

07.07.2017 – Oficina “Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto”

No dia 07.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na Sala de Reuniões do 4º andar do Edifício Sede do MPRJ, a Oficina “Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto”, como parte de uma das iniciativas previstas no PGA 2017. Na ocasião, as assistentes sociais da equipe técnica do CAOPJIJ, Anália Silva e Márcia Nogueira, fizeram uma apresentação sobre a política municipal de atendimento socioeducativo e a Sra. Fernanda Nunes, representante do Município, apresentou o Projeto Passo a Passo.



10.07.2017 – Reunião do GT – Primeira Infância.

No dia 10.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião do GT – Primeira Infância.

10.07.2017 – Workshop sobre Requisitos para Audiências Públicas.

No dia 10.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na sede do MPRJ, do Workshop sobre Requisitos para

Audiências Públicas. O evento teve por objetivo a validação dos requisitos que constarão do formulário sobre audiências públicas, no portal da Ouvidoria.

10.07.2017 – Reunião na Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso – CEVIJ - SIIAD

No dia 10.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ), de reunião sobre o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes – SIIAD.

10.07.2017 – Reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) – Central de Aprendizagem.

No dia 10.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) – Central de Aprendizagem.

11.07.2017 – Reunião na Secretaria Municipal de Saúde.

No dia 11.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura, de reunião sobre o CAAC – Centro de Atendimento ao Adolescente e à Criança, no Hospital Souza Aguiar.

13.07.2017 – Reunião com Equipe Técnica do CAOPJIJ.

No dia 13.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com as Assistentes Sociais da Equipe Técnica do CAOPJIJ, Sra. Analia Santos e Marcia Nogueira para tratar da repercussão do evento “Oficina – Política Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto” e sobre o curso para os assessores.

14.07.2017 – Fórum Permanente de Direitos Humanos.

No dia 14.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na sede do MPRJ, de reunião do Fórum Permanente de

Direitos Humanos do Ministério Público. No encontro foram apresentados os sistemas do MPRJ de defesa dos Direitos Humanos que concorrem ao Prêmio Inovare, “Luz no Cárcere” e “Quero uma Família”.

14.07.2017 – 2ª Reunião do Grupo de Trabalho visando à elaboração de proposta de alteração da Resolução GPGJ nº 1.572/10.

No dia 14.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na sede do MPRJ, a segunda reunião do Grupo de Trabalho visando à elaboração de proposta de alteração da Resolução GPGJ nº 1.572/10, com a seguinte pauta: 1) Esclarecimento de dúvidas em relação à utilização do sistema da Ouvidoria e alimentação do MGP pelas PJIJs, sendo convidados a Dra. Georgette Marcovecchio e o Dr. Bernardo Vieira; 2) Discussão de estratégias institucionais em relação ao programa de apadrinhamento afetivo, em atendimento à solicitação da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital, sendo convidados os integrantes da equipe técnica do CAO IJ.



17.07.2017 – Reunião do GT Educação

No dia 17.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de reunião do GT Educação.

18.07.2017 – Reunião de Trabalho - Debater o fluxo para liberação de adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional nas delegacias de polícia e durante o plantão judiciário.

No dia 18.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou,

na sede do MPRJ, reunião de trabalho com o fim de debater o fluxo para liberação de adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional nas delegacias de polícia e durante o plantão judiciário.

Referido encontro foi solicitado pelas Promotoras de Justiça, Gabriela Lusquiños e Flávia Brandão, titulares, respectivamente, das 2ª e 4ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracionais da Capital.

19.07.2017 - Visita do Grupo de Pesquisadores da Coordenadoria de Análises, diagnósticos e geoprocessamento (CADG - MP em Mapas).

No dia 19.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com Grupo de Pesquisadores da Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (CADG - MP em Mapas).

20.07.2017 - Reunião do Conselho Superior do Ministério Público.

No dia 20.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da Reunião do Conselho Superior do Ministério Público, na sede do MPRJ.

21.07.2017 - Reunião sobre o "CAAC" e "BEM ME QUER"

No dia 21.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com a Promotora de Justiça titular da 3ª PJ Criminal de Teresópolis, Exma. Dra. Carla Tereza e a Promotora de Justiça titular da 2ª PJIJ Infracional da Capital, Exma. Dra. Gabriela Lusquiños para tratar sobre o CAAC e o Projeto Bem me Quer.

24.07.2017 - Reunião da 2ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital.

No dia 24.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na sede do MPRJ, de reunião da 2ª Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital, para tratar do fluxo de acolhimento e/ou regularização da guarda e documentação de crianças e adolescentes refugiadas, nos autos do IC 07/2017.

25.07.2017 - Reunião na Coordenadoria de Modernização Organizacional - CMOD.

No dia 25.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da CMOD, de reunião com a Exma. Coordenadora da Coordenadoria de Modernização Organizacional - CMOD, Dra. Clisângel Ferreira e a Exma. Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes, Dra. Anik Rebello para discussão das atribuições da PJTC de Campos.

26.07.2017 - Reunião com CAO Criminal e CAO Saúde.

No dia 26.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na sede do MPRJ, com as Coordenações do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais e do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde para revisão do plano de trabalho do CAAC.

27.07.2017 - Reunião do Grupo de Trabalho Oficina de Maternidades.

No dia 27.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de reunião do grupo de trabalho Oficina de Maternidades, com a seguinte pauta: 1) O quadro atual quanto a jovens em situação de vulnerabilidade face a maternidade. Este debate sedará a partir de informações das equipes das maternidades e de Consultórios na rua. Pedimos a colaboração destas equipes com apresentação de informações; 2) Seminário da Oficina - proposta inicial e sugestões; 3) Considerações breves sobre o Projeto Eloos e 4) Informes gerais.

28.07.2017 - Reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) - Central de Aprendizagem.

No dia 28.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) - Colegiado.

31.07.2017 – Reunião da 1ª PJTCIJ da Capital

No dia 31.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de reunião da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital cujo tema foi o repasse de verbas da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA) às entidades conveniadas. O encontro contou com a presença de integrantes da Equipe Técnica do CAOPJIJ e do GATE Contábil.

31.07.2017 – Reunião com Procurador do Ministério Público Federal

No dia 31.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, de reunião com o Exmo. Procurador da República, Dr. Alexandre Ribeiro Chaves, sobre o IC FUNPEN. Participou ainda do encontro a Exma. Dra. Luciana Longo, Subcoordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Execução Penal.

31.07.2017 – Reunião da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ)

No dia 31.07.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião do GT da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ), sobre o tema Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

02.08.2017 – Mesa Diretora Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro

No dia 02.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, em apoio à 1ª PJ de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital, na sala de reuniões do CMDCA-Rio, de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro para discussão e deliberação acerca de aporte orçamentário indispensável para a continuidade das ações de abrigo de crianças e adolescentes da SMASDH no exercício de 2017.

03.08.2017 – Reunião na Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD

No dia 03.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da CMOD, de reunião com a Exma. Coordenadora da Coordenadoria de Modernização Organizacional, Dra. Clisânger Ferreira, e a Exma. Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Gonçalo, Dra. Patricia Silva, para estudo e discussão acerca da demanda de trabalho da 3ª PJIJ-SG.

03.08.2017 – Reunião sobre família acolhedora para adolescentes refugiados

No dia 03.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Prefeitura do Rio, de reunião sobre o programa família acolhedora para adolescentes refugiados. Participou também do encontro, a Exma. Dra. Maria De Lourdes Almeida, Promotora de Justiça designada para a 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital.

03.08.2017 – Reunião com Equipe Técnica do CAOPJIJ

No dia 03.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAO, com integrantes da Equipe Técnica para tratar das variáveis – Panorama Infracional.

04.08.2017 – Reunião – Superlotação e descentralização do sistema socioeducativo em meio fechado

No dia 04.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na Sede do MPRJ, reunião com os PJIJ com atribuição infracional no Estado, sobre o DEGASE (superlotação e descentralização do sistema socioeducativo em meio fechado). A reunião contou com a participação da Coordenação Infracional do CAOPJIJ e dos seguintes membros/funcionários: Lisiane Alcântara Erthal Rocha De Moura (Promotora de Justiça 3ª PJIJ de Niterói); Carolina Chaves de Figueiredo (Promotora de Justiça 1ª PJEMSE da Capital); Gabriela dos Santos Lusquiños (Promotora de Justiça 2ª PJIJ Infracional da Capital); Flávia Monteiro de Castro Brandão (Promotora de Justiça 4ª PJIJ Infracional da Capital); Luciana Pereira Grumbach Carvalho (Promotora de Justiça 1ª PJIJ de São João de Meriti); Débora da Silva

Vicente (Promotora de Justiça Coordenadora do CAO Educação); Erika Bastos Targino Puppim (Promotora de Justiça Designada à 3ª PJIJ Infracional da Capital); Anália dos Santos Silva (Assistente Social CAO Infância e Juventude); Flávia Alt do Nascimento (Assistente Social CAO Infância e Juventude); Daniel Elias Telio Duarte (Assistente Social CAO Infância e Juventude); Ramon Leite de Carvalho (Promotor de Justiça Designado à 2ª PJEMSE da Capital); Maria Amélia Barretto Peixoto (Procuradora de Justiça 25ª Procuradoria de Justiça da Região Especial de Procuradores de Justiça); Ana Carolina Moraes Coelho (Promotora de Justiça 3ª PJIJ de Duque de Caxias); Luciana Barbosa Delgado (Promotora de Justiça 2ª PJIJ de Duque de Caxias); Luciana Menezes Wanderley Pires (Promotora de Justiça 2ª PJIJ de Volta Redonda); Muna Bastos da Rocha (Promotora de Justiça Auxílio à 1ª PJIJ Infracional da Capital); Natália Pereira Cortez (Promotora de Justiça Designada à PJIJ de Barra Mansa); Aline Agrelli Fernandes (Promotora de Justiça 1ª PJIJ de Nova Iguaçu); Carla Carvalho Leite (Promotora de Justiça PJIJ de Nilópolis) e Denise de Mattos Martinez Geraci (Promotora de Justiça PJIJ de Nova Friburgo).

07.08.2017 – Comissão Especial para Estudo sobre o Redimensionamento /Modernização das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Interior

No dia 07.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, da reunião da Comissão Especial para Estudo sobre o Redimensionamento /Modernização das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Interior do Fórum Permanente Institucional.

Os temas tratados no referido encontro foram: - Estudo sobre a conveniência da absorção da tutela coletiva em determinadas comarcas de juízo único - Expositor: Leonardo Yukio Dutra dos Santos Kataoka e Análise da atual estratégia de criação de órgãos de execução de tutela com base territorial ampla – superior a dos CRAAls - Expositor: Carlos Bernardo Alves Aarão Reis.

07.08.2017 – Apresentação do SIIAD

No dia 07.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude organizou, na Sede do MPRJ, a pedido da PJTC Infracional da Capital, apresentação do SIIAD (Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes) aos integrantes da STIC (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

do MPRJ). Na ocasião, estiveram presentes representantes do DETRAN e do DEGASE, além do Subprocurador-Geral de Justiça de Administração do MPRJ, Dr. Eduardo Lima Neto; do Secretário da STIC, Dr. Bernardo Maciel Vieira e da Promotora de Justiça Titular da PJ de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, Dra. Janaína Pagan.

07.08.2017 – Reunião Mensal CAO Educação

No dia 07.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, da reunião mensal do CAO Educação.

O tema da reunião foi “Os desafios políticos e pedagógicos da educação de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas no Estado do Rio de Janeiro”.

O encontro contou com a presença do professor Elionaldo Julião, da Universidade Federal Fluminense, bem como dos orientandos Renan Saldanha Godoi e Iris Meneses que estão realizando pesquisas sobre a “Educação para Jovens e Adultos em Cumprimento de Medidas Socioeducativas”.

08.08.2017 – Reunião com Corregedor Geral do MP

No dia 08.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na sede da Corregedoria do MPRJ, de reunião com o Corregedor Geral do Ministério Público sobre a nova Resolução do CNMP, nº. 174/2017, que traz inovações relacionadas à tramitação e ao arquivamento de Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos.

09.08.2017 – 1ª reunião extraordinária do Fórum Permanente Institucional em 2017



No dia 09.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da primeira reunião extraordinária do Fórum Permanente Institucional (FPI), instituído pela Resolução GPGJ 2.126/2017, que apresentou o Resumo Executivo do Projeto de Planejamento Estratégico 2020-2027 e colheu críticas e sugestões para o documento. Ao longo dos próximos dois anos, o MPRJ formulará a estratégia institucional e elaborará o novo plano estratégico a ser adotado pela instituição a partir de 2020 com vigência de 8 anos.

Para isso, o Resumo Executivo foi apresentado ao Fórum Permanente de Gestão (FPG) e, após, ao FPI, e será apresentado ao Conselho de Gestão Estratégica (CGE) para aprovação até o fim de agosto. A presidente do FPI e subprocuradora-geral de Justiça de Planejamento Institucional do MPRJ, Leila Machado Costa, ressaltou o caráter vinculativo do Planejamento Estratégico e a importância da criação de uma nova cultura de planejamento na construção de uma instituição mais resolutiva e preventiva.

Segundo a subprocuradora-geral de Justiça, para a construção do plano estratégico é fundamental a sensibilização dos promotores do MPRJ em relação às demandas sociais relevantes e prioritárias apresentadas à instituição. O levantamento dessas solicitações será realizado através dos Centros de Apoio Operacionais (CAOs), pelos próprios membros da instituição e pelos canais de interlocução com a sociedade - Ouvidoria e Audiências Públicas pelo MPRJ. A participação da população na revisão do plano estratégico e a divulgação ao público interno e externo foram consideradas fundamentais para garantir a transparência ao processo.

Foi ainda destacado o papel fundamental do Plano de Comunicação para que internamente a estratégia e a cultura de gestão por resultado alcance todos os membros e externamente a população conheça os resultados das ações institucionais e, conseqüentemente, a imagem do MPRJ alcance um novo patamar. Além disso, foi proposta uma política de capacitação contínua de membros e servidores em gestão estratégica, desenvolvimento de liderança e gestão por resultado.

Durante o evento foram apresentados os principais artigos da Resolução GPGJ nº 2.126/2017, que cria o novo Modelo de Governança do Planejamento Estratégico. A promotora de Justiça e coordenadora de Planejamento Estratégico, Patrícia Silveira Tavares, detalhou as etapas que serão realizadas na construção do planejamento estratégico: preparação do projeto, diagnóstico organizacional,

análise situacional, formulação da estratégia e aprovação, publicação e divulgação. Para cada uma das etapas foram detalhadas ações a serem desenvolvidas pela instituição.

A previsão é de que a fase de preparação, já iniciada, aconteça até setembro de 2017 e a fase de execução seja iniciada em outubro. Até fevereiro de 2019 deverá ser aprovado o plano e o mapa estratégico da instituição. Estão agendadas novas reuniões ordinárias para os próximos dias 01/09 e 10/11.

09.08.2017 – Reunião sobre Projeto de leitura para adolescentes.

No dia 09.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões do CAOPJII, de reunião com membro da sociedade civil para apresentação de Projeto de leitura para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

10.08.2017 – Reunião com Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD.

No dia 10.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na Sala de Reuniões do CAOPJII, reunião com a Exma. Coordenadora da Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD, Dra. Clisânger Ferreira e a Exma. Promotora de Justiça titular Promotora de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital, Dra. Janaina Pagan, a fim de debater questões referentes ao evento que visa articular a rede de apoio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

10.08.2017 – Seminário “Noções de Mediação com Foco em Justiça Restaurativa”



No dia 10.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude promoveu, juntamente com a equipe do CEMEAR (Centro de Mediação, Métodos Autocompositivos e Sistema Restaurativo do MPRJ) e do IEP/CEAF o seminário “Noções de Mediação com Foco em Justiça Restaurativa”, para membros e servidores que atuam em matéria infracional.

Na abertura do evento, o coordenador do CAO Infância e Juventude- Matéria Infracional, Renato Lisboa, destacou as boas experiências que os participantes vivenciariam em Mediação e Justiça Restaurativa. Ele ressaltou que a atuação dos membros pelos meios tradicionais, como representações e denúncias, não basta para a pacificação dos conflitos sociais.

“Precisamos investir cada vez mais nesta sensibilização e capacitação dos integrantes do MPRJ para esta nova fronteira que se abre para a solução dos conflitos, sem prejuízo de outras formas que já existiam e permanecerão sendo utilizadas”, disse Renato Lisboa.

Promotores de Justiça, servidores e equipe técnica participaram de dinâmicas em que tiveram que diferenciar a Justiça da Justiça Restaurativa.

Em outra atividade, os participantes, em dupla, enfrentaram o desafio de desvencilhar de algemas de barbante que os uniam. Aparentemente impossível, o desafio tinha simples solução. O objetivo foi um convite à reflexão sobre como, muitas vezes, é difícil abrir espaço para novas práticas ou mesmo imaginar que elas existam.

O evento se estendeu até o fim da tarde e prosseguiu na sexta-feira seguinte (18/08).

11.08.2017 – Reunião com Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação.

No dia 11.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na Sala de Reuniões do CAOPJII, reunião com o Exmo. Secretário de Tecnologia da Informação e de Comunicação, Dr. Bernardo Maciel Vieira para tratar do Sistema “Quero uma Família”.

14.08.2017 – Reunião do GT – Primeira Infância.

No dia 14.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião do GT – Primeira Infância.

14.08.2017 – Reunião com Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD.

No dia 14.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na Sala de Reuniões da CMOD, reunião com a Exma. Coordenadora da Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD, Dra. Clisânger Ferreira e a Exma. Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes, Dra. Sandra da Hora.

14.08.2017 – Reunião na Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso – CEVIJ - SIIAD.

No dia 14.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ) sobre o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes – SIIAD.

14.08.2017 – Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro.

No dia 14.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, em apoio a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital, na sala de reuniões do CMDCA-Rio, de Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Rio de Janeiro.

14.08.2017 – Reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) – Central de Aprendizagem.

No dia 14.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, de reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) – Central de Aprendizagem.

15.08.2017 – Reunião com Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso – CEVIJ.

No dia 15.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude

participou, no TJRJ, de reunião com o Exmo. Coordenador da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ), Dr. Sergio Ribeiro, sobre a Resolução OETJ 13/15 – Competência da 1ª e 2ª Varas.

15.08.2017 – Reunião com Equipe Técnica do CAOPJIIJ.

No dia 15.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIIJ, com integrantes da Equipe Técnica para tratar de assuntos relacionados ao DEGASE.

16.08.2017 – Reunião com PJ Titular da 30ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da Capital

No dia 16.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de reunião com o PJ titular da 30ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal da Capital, para tratar de fluxo de procedimentos para apuração das irregularidades nas unidades de internação de adolescentes.

16.08.2017 – Reunião do Grupo de Trabalho Meio Aberto/Tráfico.

No dia 16.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de reunião do GT Meio Aberto/Tráfico, organizada pela PJTC Infracional da Capital.

16.08.2017 – Reunião sobre o “Quero uma Família”

No dia 16.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na Sala de Reuniões do CAOPJIIJ, reunião sobre o Quero uma Família - análise de impacto.

17.08.2017 – Reunião com COESUB.

No dia 17.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIIJ, com a Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – COESUB, para tratar de assuntos relacionados a projeto de documentação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.



18.08.2017 – Seminário “Noções de Mediação com Foco em Justiça Restaurativa”

No dia 18.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da última etapa do 1º Seminário de Noções de Mediação com Foco em Justiça Restaurativa para equipes técnicas – psicólogos e assistentes sociais -, assessores e membros da Instituição. A sensibilização e introdução dos presentes ao tema da Justiça Restaurativa foi o principal objetivo do evento, que ocorreu em dois encontros, e foi organizado pelo CAOPJIIJ em parceria com o CEMEAR e o CEAF.

“A Justiça Restaurativa traz uma forma diferente de olhar para o dano, trazendo para o contexto não apenas a vítima, mas a comunidade e o ofensor”, afirmou o facilitador do CEMEAR/MPRJ Esley Cardoso. Esley explicou que um dos princípios da Justiça Restaurativa é a voluntariedade, que se diferencia da culpabilização. Segundo ele, o ofensor precisa entender que o ato cometido desestabiliza o sistema no qual se encontra e a Justiça Restaurativa trabalha como ele pode fazer para restaurar o sistema e buscar novas rotas para não reincidir.

Neste segundo dia do seminário, os participantes assistiram a um documentário do Instituto Internacional de Práticas Restaurativas chamado “Queimando pontes”. No filme, seis jovens norte-americanos queimam uma ponte histórica no Condado de Bucks, na Pensilvânia e uma reunião restaurativa entre a comunidade local, familiares dos acusados e os seis jovens é realizada. O impacto dessa reunião na sentença proferida pelo juiz do caso aos acusados foi um dos temas debatidos. Após a exibição, os participantes responderam a um questionário sobre o assunto e discutiram as impressões sobre o documentário.

Ainda pela manhã, a facilitadora do CEMEAR/MPRJ Renata Cordeiro apresentou o conceito de Justiça Restaurativa e compartilhou as experiências vividas pela equipe do MPRJ. “Na justiça comum, o ofensor não se conecta com o

sentimento do outro ou com o impacto de suas ações na vida do outro”, explicou. Na parte da tarde, os demais facilitadores do CEMEAR/MPRJ Cristina Lobato, Tiago Duque, Christiane de Queiroz e Caroline Gonçalves realizaram dinâmicas e estimularam os participantes a conhecer algumas técnicas e instrumentos utilizados na prática restaurativa. A Comunicação Não-Violenta e a Investigação Apreciativa foram as técnicas apresentadas.

18.08.2017 – Avaliação dos trabalhos do concurso MCA.

No dia 18.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de encontro para avaliação dos trabalhos do concurso do Módulo Criança e Adolescente e escolha dos finalistas, que serão premiados em evento que se realizará em 22.09.2017.

18.08.2017 – Reunião sobre o Módulo Criança e Adolescente

No dia 18.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com a Sra. Cássia, servidora do STJ, para tratar de assuntos relativos ao Módulo Criança e Adolescente.

21.08.2017 – “I ENCONTRO ESTADUAL SOBRE O ATENDIMENTO ESCOLAR DE ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA”



No dia 21.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou do I Encontro Estadual sobre o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa. O evento foi realizado por meio dos Centros

de Apoio Operacional das Promotorias de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação/MPRJ) e da Infância e Juventude (CAO Infância/MPRJ), bem como do Instituto de Educação e Pesquisa (IEP/MPRJ), e o Conselho Estadual de Educação (CEE-RJ). O objetivo do evento foi iniciar um debate, que se estenderá por outros 14 encontros regionais e resultará na coleta de subsídios para elaborar uma deliberação sobre o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Além do DEGASE e da SEEDUC, o evento contou com o apoio da União dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RJ) e da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RJ).

Os promotores de Justiça Débora Vicente e Renato Lisboa, coordenadores respectivamente do CAO Educação e do CAO Infância e Juventude (Matéria Infracional), apresentaram a Proposta de Trabalho, relativa ao ciclo de debates. O primeiro encontro regional será realizado em 31/08, em Duque de Caxias, e incluirá também os municípios de Belford Roxo, Magé e São João de Meriti. As inscrições já estão abertas pelo site www.mprj.mp.br/comunicacao/eventos.

21.08.2017 – Reunião da Comissão Especial para estudo sobre o redimensionamento/modernização das PJTC do Interior.



No dia 21.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da segunda reunião da Comissão Especial do Fórum Permanente Institucional (FPI) criada para estudar as possibilidades de modernização organizacional da estrutura das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, prioritariamente no interior do Estado. No encontro, foi debatido o modelo tradicional de divisão de atribuição – tutela cível e criminal – atualmente vigente, e as possibilidades de

integração dessas atividades, trazendo maior eficiência na atuação. O caso pioneiro de Resende, no Sul Fluminense, foi apresentado e debatido. Esta é a segunda reunião da Comissão Especial. No primeiro encontro, realizado no último dia 07/08, foi debatido o estudo sobre a conveniência da absorção da tutela coletiva em determinadas comarcas de juízo único e a análise da atual estratégia de criação de órgãos de execução de tutela com atribuição em áreas não coincidentes com as dos CRAAls.

21.08.2017 – Apresentação das defesas dos trabalhos científicos desenvolvidos pelos alunos do Curso de Pós-Graduação em Direito da Infância e da Juventude.



No dia 21.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da terceira etapa da apresentação das defesas de trabalhos acadêmicos desenvolvidos pelos alunos do Curso de Pós-graduação em Direito da Infância e da Juventude. A banca examinadora foi composta pela coordenadora do curso, promotora de Justiça Patrícia Pimentel Chambers Ramos, e pelos professores Sávio Renato Bittencourt Soares Silva, Emerson Garcia, Márcia Nogueira da Silva e Valéria de Sousa Linck.

A apresentação dos trabalhos ocorreu na Fundação Escola Superior do Ministério Público (Femperj), no Centro do Rio. O coordenador do Centro de Apoio Operacional (CAO) das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (Matéria não Infracional), promotor de Justiça Rodrigo Medina e o subcoordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento (CEAF), promotor de Justiça Leandro Navega, estiveram presentes para prestigiar os alunos.

21.08.2017 – Reunião da Assessoria de Direitos Humanos e Minorias e PLID.

No dia 21.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da Assessoria de Direitos Humanos do MPRJ, de reunião sobre identificação civil e biométrica das crianças do Estado do RJ.

21.08.2017 – Roda de conversa com refugiadas da República do Congo



No dia 21.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de uma roda de conversa com mulheres refugiadas e solicitantes de refúgio da República do Congo, na África. Elas vivem no Rio de Janeiro e fazem parte do Programa de Atendimento a Refugiados (PARES) da Cáritas Arquidiocesana do Rio.

Durante o encontro os promotores de Justiça esclareceram dúvidas das mulheres em relação aos direitos da criança e do adolescente no Brasil e explicaram as principais atribuições do MPRJ e do Conselho Tutelar.

Pelo MPRJ participaram o promotor de Justiça e coordenador do CAO Infância e Juventude (matéria não-infracional), Rodrigo Medina, e as promotoras de Justiça Maria de Lourdes Almeida da Fonseca e Patrícia Brito de Sousa, designadas, respectivamente, para a 2ª Promotoria de Tutela Coletiva da Infância e Juventude e para a 12ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital. O encontro, que também teve a participação de representantes do Conselho Tutelar de Bonsucesso, foi mediado pela coordenadora do serviço social da PARES, Débora Alves.

23.08.2017 – Reunião com Procurador Geral de Justiça.



No dia 23.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de reunião com o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e representante do Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância) no Brasil. No encontro, foram identificados temas para o estreitamento da cooperação entre as duas instituições.

Especialista em planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de políticas sociais, Florence Bauer, que assumiu a representação do Unicef Brasil em julho deste ano, observa o MPRJ como um parceiro para alcançar resultados positivos na garantia dos direitos da infância e da adolescência no Estado do Rio de Janeiro.

A redução de homicídios de adolescentes, principalmente nos centros urbanos, foi apontada pelo Unicef como um tema especial de sua agenda que pode ter a colaboração do MPRJ. O atendimento socioeducativo, a primeira infância e a exclusão escolar foram outros pontos indicados pelo Fundo das Nações Unidas como capazes de unir as duas instituições.

Gussem ressaltou a importância dessa aproximação e colocou o “MP em Mapas” à disposição do Unicef. “O Ministério Público do Rio de Janeiro quer ser a fonte de informações para diversas instituições. Somos receptores de uma gama muito grande de dados e queremos compartilhar isso com todos os segmentos da sociedade”, disse.

Pelo MPRJ, também participaram do encontro o subprocurador-geral de Justiça de administração, Eduardo Lima Neto; o promotor de Justiça e coordenador do CAO Infância e Juventude (matéria não-infracional), Rodrigo

Medina; Luciana Benisti, subcoordenadora do CAO Infância e Juventude; Marcos Fagundes, titular da 1ª Promotoria de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital; e Janaína Pagan, da Promotoria de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital.

Florence Bauer lidera um programa de cooperação com o governo brasileiro para o período de 2017 a 2021, com foco nas vítimas de formas extremas de violência. Também representaram o Unicef no encontro Luciana Phebo, coordenadora do escritório no Rio de Janeiro; e Immaculada Prieto, responsável pela comunicação da instituição.

23.08.2017 – Reunião do GT DEGASE.

No dia 23.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Auditório da Defensoria Pública, de reunião do GT Degase – Grupo de Trabalho presidido pela Defensoria Pública e pelo Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDCA) e que trata de diversos temas relacionados ao cumprimento de medidas socioeducativas em todo o estado. A pauta do encontro foram notícias de torturas e maus tratos nas unidades do DEGASE. Esteve presente no encontro, a Dra. Luciana Benisti, que expôs aos presentes as medidas adotadas pelos órgãos de execução do Ministério Público para apuração dos fatos.

23 e 24.08.2017 – Evento de Capacitação “Perspectivas de Segurança na Socioeducação”



Nos dias 23 e 24.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, do Evento de Capacitação “Perspectivas de Segurança na Socioeducação”, promovido pela Comissão

da Infância e Juventude do CNMP e voltado para membros do Ministério Público que atuam como gestores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), o evento é uma realização da Comissão da Infância e Juventude (CIJ) do CNMP e terá a duração de dois dias.

A capacitação foi aberta oficialmente pelo conselheiro do CNMP Walter Agra, que preside a CIJ. Ao lado dele estavam a secretária nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fabiana Gadelha; a presidente do Fórum Nacional dos Gestores do Sinase, Elisângela Cardoso; e o coordenador-geral do Sinase, Ricardo Peres da Costa.

Em sua fala, Walter Agra fez questão de elogiar a atuação dos gestores do Sinase presentes. "Costumo dizer que os senhores são verdadeiramente os guerreiros responsáveis pelo mínimo que é concedido a crianças e adolescentes. Sem vocês, o Sinase não funcionaria e a CIJ nada apresentaria de resultado", afirmou. O conselheiro também agradeceu aos participantes pelo prestígio dado ao evento de capacitação.

Além disso, Agra destacou a efetividade dos dados tanto do Sinase, captados por meio de inspeções realizadas em diversas unidades pela CIJ, quanto dos relatórios das inspeções periódicas realizadas pelo Ministério Público nas unidades de execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade. "Esses dados refletem a realidade do Brasil e são colhidos pelos senhores, que têm maior capacidade para especificá-los. Ofertamos relatórios objetivos que podem ser efetivamente analisados. Por meio dos nossos dados, os quais serão disponibilizados mediante termo de cooperação, acreditamos alicerçar futuras políticas públicas no enfrentamento dos problemas na socioeducação nacional, mostrando assim a eterna luta pelas boas práticas. Com base nas necessidades de cada recanto do País, por exemplo, podemos replicar as experiências de êxito", afirmou.

Como já visto, Walter Agra destacou a assinatura, no último dia 8, do termo de cooperação entre o CNMP, por intermédio da CIJ, e o Ministério de Direitos Humanos, por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), para o compartilhamento de dados do Sinase e dos relatórios semestrais produzidos pelos membros do MP em cumprimento à Resolução CNMP nº 67/2011.

Ao longo dos dois dias, o seminário contou com palestras, reunião de grupos de trabalho, elaboração de carta de estratégias e encaminhamentos sobre o evento, como também servirá de embasamento para módulos de outros cursos, podendo ainda surgir a decisão de Metas e Ações Nacionais futuras.

23.08.2017 – Reunião com Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital.

No dia 23.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reunião da Secretaria das PJIJ's da Capital, de reunião com Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital sobre problemas de repasse para entidades conveniadas ao Município do Rio de Janeiro.

23.08.2017 – Ação Social do Projeto "Criança Cidadã"

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (CAO Infância/MPRJ) e da Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-Registro de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (COESUB/MPRJ), promoveram, no dia 23/8/2017, a 11ª ação social do projeto Criança Cidadã, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social Arlindo Rodrigues (CREAS Arlindo Rodrigues), na Tijuca.

A iniciativa, solicitada pelas 2ª e 4ª Promotorias de Infância e Adolescência da Capital, proporcionou a emissão de documentos de crianças e adolescentes acolhidos junto às famílias ou em serviços de acolhimento nos bairros da Tijuca e do Centro da cidade.

Cerca de 25 crianças e adolescentes de 4 a 17 anos compareceram ao CREAS Arlindo Rodrigues para obter as suas certidões de nascimento, identidades e CPFs. A Receita Federal, parceira do MPRJ no projeto Criança Cidadã, participou da ação emitindo CPFs na hora.

A ação contou também com a participação do Setor de Atendimento Especial do MPRJ que oferece serviços de identificação civil e apoio na emissão de documentos para os membros e servidores. O gerente Wanderley de Mattos Lopes disse que o setor auxilia as ações do COESUB colhendo digitais e fotos que são enviadas à diretoria de identificação civil do Detran.

Ao todo foram emitidas oito certidões de nascimento, 22 identidades e 25 CPFs.

As ações fazem parte de um pacto firmado entre MPRJ e instituições como Detran, Receita Federal, Tribunal de Justiça, entre outras, para erradicar o sub-registro e garantir que crianças e adolescentes tenham documentação completa.

Todos os documentos providenciados a partir das ações sociais são escaneados e anexados às fichas individuais das crianças e dos adolescentes no Módulo da Criança e do Adolescente (MCA/MPRJ), sistema online de cadastramento de crianças e adolescentes acolhidos, que é gerido pelo MPRJ e acessado pelos órgãos do sistema de garantias de direitos (TJ, Conselhos Tutelares e entidades de acolhimento).

Desde 2015, mais de 600 crianças que vivem nos serviços de acolhimento já foram beneficiadas com as ações do projeto Criança Cidadã.

24.08.2017 – Reunião com Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD.

No dia 24.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de reunião com a Subplan, em apoio à 1ª PJTC da Infância e da Juventude, a qual solicitou o encontro com o Laboratório de Orçamento Público da Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD. Na ocasião foram debatidos temas a fim de buscar subsídios para atuação da citada Promotoria na elaboração do orçamento municipal.

24.08.2017 – Reunião da CEVIJ (NAAP)

No dia 24.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ – CEVIJ de reunião sobre o NAAP.

24.08.2017 – Reunião com o Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro.

No dia 24.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Gabinete do Prefeito, de reunião para discussão de problemas referentes às dificuldades de repasse de verbas às entidades de acolhimento conveniadas ao município.

25.08.2017 – 1ª Reunião preliminar – GT Meio Aberto.

No dia 25.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, da 1ª reunião preliminar – GT Meio Aberto, da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital.

25.08.2017 – Reunião sobre o fluxo de informações entre Promotorias de Justiça nos casos de agressões nas unidades do DEGASE.

No dia 25.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIIJ, com Promotorias de Justiça da Infância e Juventude Infracionais da Capital e Assessoria de Direitos Humanos para tratar do fluxo de informações entre Promotorias de Justiça de atribuições diversas, nos casos de agressões nas unidades do DEGASE.

25.08.2017 – Reunião com Procurador Geral do Município.

No dia 25.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Gabinete da PGM, de reunião com o Exmo. Dr. Antônio Carlos de Sá, Procurador Geral do Município a fim de debater tema já tratado em reunião anterior com o Prefeito, qual seja, problemas referentes às dificuldades de repasse de verbas às entidades de acolhimento conveniadas ao município.

28.08.2017 – Fórum Permanente de Direitos Humanos do Ministério Público – Subgrupo Direitos dos Privados de Liberdade.

No dia 28.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de reunião do “Fórum Permanente de Direitos Humanos do Ministério Público – subgrupo Direitos dos Privados de Liberdade”, com a seguinte programação: 10h: Continuação dos debates acerca da superlotação do sistema prisional e do sistema socioeducativo; 12h: Assuntos gerais.

28.08.2017 – Apresentação das defesas dos trabalhos científicos desenvolvidos pelos alunos do Curso de Pós-Graduação em Direito da Infância e da Juventude.

No dia 28.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da quarta etapa da apresentação das defesas de trabalhos acadêmicos desenvolvidos pelos alunos do Curso de Pós-graduação em Direito da Infância e da Juventude. A banca examinadora foi composta pela coordenadora do curso, promotora de Justiça Patrícia Pimentel Chambers Ramos e pelos professores Emerson Garcia, Sidney Rosa Da Silva Júnior, Patrícia Leite Carvão e Valéria de Sousa Linck e pelo Coordenador do CAO (área infracional) Renato Lisboa. A

apresentação dos trabalhos ocorreu na Fundação Escola Superior do Ministério Público (Femperj), no Centro do Rio.

A aluna Bárbara Nóbrega Simão apresentou o tema “Justiça Restaurativa e Sua Aplicação no Sistema Socioeducativo: Desafios e Possibilidades para sua Implementação”. Fernanda Abreu Ottoni do Amaral discorreu sobre a “Adequação do Controle do FIA sob o Enfoque da Nova Lei de Parcerias – Lei 13.019/2014”. Elayne Christina da Silva Rodrigues realizou a terceira apresentação da tarde com tema “O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e o Movimento Estudantil de Ocupação das Escolas Estaduais – Apontamento e Reflexões”.

Fernanda Câmara Torres Sodré tratou da Justiça Restaurativa, um Novo Paradigma de Responsabilização dos Adolescentes Infratores em Conflito com a Lei; já Luciana Nascimento Pereira abordou “A Efetividade do Princípio do Superior Interesse: Uma Questão de Orçamento Público.” Allyne Tavares Giannini apresentou a tese sobre a Lei do SINASE. Para encerrar, a “Justiça Restaurativa na Infância e Juventude” foi o projeto apresentado por Fernanda Mattioli Vieira Bastis.

A coordenadora da Infância e Juventude do Espírito Santo, Andrea Teixeira, esteve presente para prestigiar o evento.

29.08.2017 – Reunião com Coordenação do PCCAAM.

No dia 29.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na sede do MPRJ, com a Coordenação-Geral do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PCCAAM, para tratar do tema “Justiça Restaurativa”.

29.08.2017 – 1ª Reunião do Grupo de Trabalho para a discussão do CAAC.

No dia 29.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, da 1ª reunião do Grupo de Trabalho para a discussão do CAAC. Também participaram do evento representantes do CAO Criminal e CAO Saúde do MPRJ e a delegada titular da DCAV.

29.08.2017 – Reunião com Secretário Municipal de Relações Institucionais.

No dia 29.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou,

na Sede da SMRI – no Prédio da Prefeitura, de reunião com o Secretário Municipal de Relações Institucionais, Dr. Luiz Orlando Cadorna. A reunião ocorreu a pedido da Dra. Janaína Pagan, titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Sistema Socioeducativo, com a finalidade de solicitar ao Secretário a articulação das diversas Secretarias Municipais que participarão do evento que visa a integrar a rede de apoio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

30.08.2017 - MPRJ visita Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e conhece sistema digital para controle da evasão escolar (FICAI on-line - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente).



No dia 30.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou, juntamente com representantes do CAO Educação e da equipe da plataforma digital “MP em Mapas”, de visita institucional ao Ministério Público Estado do Rio Grande do Sul e à empresa pública Procempa.

Na visita, a Coordenadora do CAO Educação/MPRJ, Promotora de Justiça Débora da Silva Vicente; o Coordenador do CAO Infância/MPRJ, Promotor de Justiça Renato Lisboa e o gerente do “MP em Mapas”, Daniel Belchior, conheceram o sistema “Ficai online”, criado através de parceria entre o MPRS e a Procempa, para combater a evasão escolar no estado.

O sistema processa de forma digital as chamadas fichas de comunicação de aluno infrequente, das redes públicas estadual e municipal, bem como da rede particular de ensino no Rio Grande do Sul. O programa permite a análise de dados relativos às causas da evasão e facilita o planejamento de ações para solucionar os problemas que levam os alunos a deixarem a escola.

Para a promotora Débora Vicente da Silva, a forma de controle da evasão escolar realizada no Estado do Rio de Janeiro, ainda de forma não informatizada, em fichas impressas e manuscritas, tem dificultado a compreensão das causas do problema em cada rede de ensino e limitado o poder de ação do MPRJ.

Agora os Centros de Apoio Operacional envolvidos, a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração (SUBPLAN/MPRJ) e as equipes do “MP em MAPAS” e da Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação também do MPRJ se reunirão para discutir a viabilidade de adoção do sistema “FICAI ON LINE” no Estado do Rio de Janeiro.

Os promotores do Ministério Público do Rio de Janeiro foram recebidos pela subprocuradora-Geral de Justiça de Gestão Estratégica do MPRS, Ana Cristina Cusin Petrucci, e pela coordenadora do CAO Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões do MPRS, Denise Casanova Villela.

30.08.2017 – 56ª Sessão Ordinária do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes (CEIPARM).

No dia 30.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na sede do MPRJ, da 56ª Sessão Ordinária do Comitê Estadual Intersetorial de Políticas de Atenção aos Refugiados e Migrantes (CEIPARM) – da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos (SEDHMI).

30.08.2017 – Reunião com CRAAI/RJ.

No dia 30.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na sede do CRAAI/RJ, em apoio às PJIJ com atribuição para o tema, de reunião com a Coordenação do Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional do Rio de Janeiro para a apresentação das demandas relativas ao evento Rock in Rio.

31.08.2017 – “I Encontro Estadual sobre Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa”.

No dia 31.08.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou

no Auditório do Edifício Sede do MPRJ em Duque de Caxias, do “I Encontro Estadual sobre Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa”.

Os encontros serão destinados à escuta de pais, alunos, profissionais das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e Assistência Social, integrantes dos Conselhos Municipais de Educação, dos Conselhos Tutelares, dos Conselhos Escolares, das representações sociais e estudantis, do Ministério Público e demais carreiras da área jurídica, e todos aqueles que de qualquer modo integram o Sistema de Proteção erigido em favor de crianças e adolescentes.

O objetivo central dessa proposta é contribuir para que a sociedade possa participar de forma ampla e democrática da construção de Deliberação que será publicada pelo CEE-RJ, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 003, de 13 de maio de 2016, que “Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas”.

01.09.2017 – 2ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente Institucional (FPI).

No dia 01.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, nas Salas Multimídias do 1º conjunto – Prédio das Procuradorias, da 2ª Reunião Ordinária do Fórum Permanente Institucional (FPI), com a seguinte ordem do dia: 1. Instituição de Comissão Especial para estabelecer metodologia para extração de teses institucionais: identificar as demandas das principais áreas de atuação do MP não acolhidas pelos Tribunais Superiores; 2. Aprovação do mapeamento do “Macroprocessos das Procuradorias de Justiça” – Demandante: Comitê Gestor do MGP; 3. Aprovação do Termo de Abertura do Projeto “Edificando o Controle Interno” – Demandante: CAO Cidadania; 4. Aprovação do Termo de Abertura do Projeto “Sinalid” – Demandante: Assessoria de Direitos Humanos e Minorias; 5. Apresentação do Projeto “SEGPRO – Serviço de Gestão de Promotorias” pela Coordenadoria de Planejamento Estratégico - COPLE; 6. Apresentação de notícias sobre os temas debatidos e ações decorrentes das atividades ministeriais no plano nacional, por integrantes de comissões no CNPG e no CNMP; 7. Assuntos Gerais.

01.09.2017 – Reunião com Direção Geral do DEGASE.

No dia 01.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude realizou, na sede do MPRJ, reunião com a Direção Geral do DEGASE para apresentação de demandas das PJIJ Infracionais do Estado.

01.09.2017 – Reunião com Procurador Geral de Justiça

No dia 01.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Gabinete do PGJ, de reunião com o Procurador Geral de Justiça para apresentação do Instituto LIBERTA.

05.09.2017 – 1ª Reunião do Grupo de Estudos – Fluxo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas em função da Lei 13431/2017.

No dia 05.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no TJRJ, da 1ª Reunião do Grupo de Estudos – Fluxo de atendimento à crianças e adolescentes vítimas em função da Lei 13431/2017 (Lei da Escuta Especializada e do Depoimento Especial).



05.09.2017 - MPRJ faz reunião preparatória para evento que debaterá o Sistema Socioeducativo em Meio Aberto.

No dia 05.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, em apoio à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, de evento preliminar à I Reunião do Fórum de Atendimento Socioeducativo, que será realizado em novembro e terá

como objetivo articular a rede de apoio aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e os planos de ação das Secretarias para implementação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo.

A subcoordenadora do CAOPJIJ – Matéria Infracional, Luciana Benisti, iniciou a reunião destacando a importância do tema e em seguida convidou o subprocurador-geral de Justiça de Administração, Eduardo Lima Neto, a abrir os trabalhos. Ele afirmou que o MPRJ acredita na abordagem interdisciplinar, com a compreensão do ser humano. Lembrou também que medidas impositivas costumam ser menos rápidas e eficientes.

“Estamos investindo na cooperação e confiamos na força e na inteligência de vocês, que se dedicam a esta construção coletiva”, disse o subprocurador-geral aos participantes do encontro, entre eles representantes de diversas Secretarias afetas ao tema, como as Municipais de Educação, de Saúde e de Relações Institucionais, bem como as Estaduais de Educação (SEEDUC) e de Ciência e Tecnologia. “O produto que sairá daqui é de suma importância para o futuro da sociedade”, alertou Lima Neto.

Titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital, a promotora de Justiça Janaína Pagan acredita que esta série de reuniões é fundamental para fortalecer o cumprimento das medidas em meio aberto de forma articulada e integral, conforme previsto no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

06.09.2017 – Reunião com Subsecretaria de Proteção Básica e Especial da SMASDH.

No dia 06.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou, na sede do MPRJ, em apoio à 2ª PJ de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Não Infracional da Capital, de reunião com a Sra. Ana Flor, Subsecretária de Proteção Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, sobre os Centros de Acolhimento Especializados – Casas Viva e Espaço ELLOS.

11.09.2017 – Reunião da Comissão Especial para estudo sobre o redimensionamento/modernização das PJTC do Interior



No dia 11.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou da terceira reunião da Comissão Especial do Fórum Permanente Institucional (FPI) criada para estudar as possibilidades de modernização organizacional da estrutura das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, inicialmente no interior do estado. No encontro, foi debatida a conjugação parcial de atribuições prestacionais e a possibilidade de reunir todas as temáticas em um órgão único, trazendo maior eficiência na atuação.

Estiveram presentes a relatora da Comissão e coordenadora de Modernização Organizacional do MPRJ, Clisânger Ferreira Gonçalves; a assessora e a assistente de Direitos Humanos e Minorias Eliane de Lima Pereira e Roberta Rosa; os promotores de Justiça Allyne Tavares Giannini, do CAO Infância – Não Infracional; Carine Flaks, CAO Saúde; Christiane Cavassa, CAO Consumidor; Gabriela Brandt, da Corregedoria-Geral; Gabriela Tabet, do CAO Execução Penal; Luiz Cláudio Carvalho de Almeida, do CAO Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência; Patrícia Villela, do CAO Cidadania; Renata Carbonel, do CAO Educação; Roberta Maristela Rocha dos Anjos, do CAO Criminal; Sidney Rosa; e Vinicius Cavaleiro, coordenador do GAESF/MPRJ.

Foi a terceira reunião da Comissão Especial. No primeiro encontro, realizado dia 07/08, foram debatidos o estudo sobre a conveniência da absorção da tutela coletiva em determinadas comarcas de juízo único e a análise da atual estratégia de criação de órgãos de execução de tutela com atribuição em áreas não coincidentes com as dos CRAAls. No segundo, foi debatido o modelo tradicional de divisão de atribuição – tutela cível e criminal – atualmente vigente, e as possibilidades de integração dessas atividades. O caso

pioneiro de Resende, no Sul Fluminense, foi apresentado e debatido. O próximo encontro será realizado no dia 25/09.

11.09.2017 – Reunião do GT – Primeira Infância.

No dia 11.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de reunião do GT – Primeira Infância.

11.09.2017 – Reunião na Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso – CEVIJ - SIIAD.

No dia 11.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado Rio de Janeiro, de reunião da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso (CEVIJ) sobre o Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes – SIIAD.

11.09.2017 – Reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) – Central de Aprendizagem.

No dia 11.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de reunião da Comissão Interinstitucional do Estado do Rio de Janeiro para a Aprendizagem (CIERJA) – Central de Aprendizagem.

11.09.2017 – Reunião com Assessoria de Direitos Humanos e Minorias e Coordenadoria de Movimentação dos Promotores.

No dia 11.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Coordenadoria de Movimentação dos Promotores, de reunião com Assessoria de Direitos Humanos e Minorias.

12.09.2017 – Reunião com MP em Mapas.

No dia 12.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões de CAOPJIJ, com integrantes do MP em Mapas para tratar de questões que envolvem o Módulo Criança e Adolescente – MCA.

12.09.2017 – Reunião com Subprocuradoria-Geral de Justiça de Administração.

No dia 12.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de reunião com Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça de Administração do MPRJ, Dr. Eduardo Lima Neto, sobre o FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno infrequente) **online**. Participaram também do encontro o CAO Educação e integrantes do MP em Mapas.

14.09.2017 – “II Encontro Estadual sobre Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa” – São Gonçalo

No dia 14.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de mais um encontro regional, no âmbito do Ciclo de debates sobre o Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medidas Socioeducativas.

15.09.2017 – Reunião com a 3ª PJIJ da Capital.

No dia 15.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da Sede das PJIJ da Capital, na Rua Rodrigo Silva, de reunião da 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital com grupo de funcionários terceirizados (da Prefeitura do Rio de Janeiro) em exercício nas entidades Malala Yousafzai e Casa de Acolhida do Catete.

15.09.2017 – Curso de Ambientação dos Novos Servidores.

No dia 15.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da FEMPERJ, do Curso de Ambientação dos Novos Servidores.

19.09.2017 – Reunião de Trabalho – PJIJ’s da Capital.

No dia 19.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, realizou, na sede do MPRJ, reunião com as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital cujo tema foi a definição de atribuição das PJIJs da Capital para a realização de audiências do Plano Mater e audiências especiais.

19.09.2017 – Reunião com a Direção-Geral do DEGASE e os diretores das unidades de internação e semiliberdade (situadas no município do Rio de Janeiro).

No dia 19.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, realizou, na Sede do MPRJ, reunião com a Direção-Geral do DEGASE e os diretores das unidades de internação e semiliberdade (situadas no município do Rio de Janeiro) com a finalidade de traçar estratégias para evitar atos de tortura e violência dentro das unidades do DEGASE. Participaram da reunião, as Promotorias de Justiça da Infância e Juventude com atribuição para matéria infracional no município do Rio de Janeiro (conhecimento, execução de medidas e tutela coletiva) e a Assessoria de Direitos Humanos.

19.09.2017 – Reunião da Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica – COESUB.

No dia 19.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou, na Sede do MPRJ, da reunião da COESUB com os Promotores de Justiça, com a seguinte pauta: 1) Panorama dados quantitativos; 2) Atuação do MP junto aos Comitês Municipais de Erradicação do Sub-registro de Nascimento (continuação da discussão); 3) Planejamento da atuação da COESUB para 2018; 4) Informes gerais.

19.09.2017 – Reunião com Fundação para Infância e Adolescência – FIA.

No dia 19.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, realizou, na Sede do MPRJ, de reunião com a Presidente da FIA sobre implantação e implementação do programa SIPIA (Sistema Para Infância e Adolescência) em nosso Estado.

19.09.2017 – Reunião CEVIJ - Novas vagas no sistema socioeducativo.

No dia 19.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de reunião da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso do TJRJ – CEVIJ, sobre a criação de novas vagas no sistema socioeducativo.

20.09.2017 - Debate - Sistema de acolhimento a adolescentes com dependência química.

No dia 20.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Auditório da Câmara dos Vereadores, do Debate – Sistema de Acolhimento a Adolescentes com Dependência Química da Comissão Especial da População em Situação de Rua – Vereador Reimont.

20.09.2017 – Reunião com Delegada da Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV).

No dia 20.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Gabinete da DCAV, de reunião com a Delegada titular da DCAV, Dra. Juliana Emerique.

20.09.2017 – Reunião – Operação Verão.

No dia 20.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Coordenadoria de Segurança e Inteligência, de Reunião sobre a Operação Verão. A reunião foi solicitada pela Dra. Andréa Amin, atual Coordenadora do GAESP, a fim de verificar as providências administrativas internas a serem tomadas no procedimento em andamento naquele Grupo de Apoio para, após, agendar reunião com a participação dos Promotores de Justiça com atribuição para a matéria.



21.09.2017 - “IV Encontro Estadual sobre Atendimento Escolar de Adolescentes e Jovens em Cumprimento de Medida Socioeducativa”.

No dia 21.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou de mais um encontro regional para debater o atendimento escolar de adolescentes e jovens que cumprem medidas socioeducativas. O evento, que foi realizado em Campos, integra programação que prevê a realização de 14 encontros regionais nos municípios nos quais o MPRJ possui seus centros regionais.

21.09.2017 – Reunião na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

No dia 21.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Coordenação de Segurança no Complexo de Gericinó em Bangu, de reunião com os diretores de presídios sobre visitação de crianças e adolescentes.

21.09.2017 – Reunião da CEVIJ (NAAP)

No dia 21.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de reunião da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância, da Juventude e do Idoso do TJRJ – CEVIJ (NAAP).

22.09.2017 – Reunião com Professor da Universidade Federal Fluminense.

No dia 22.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com Professor da Universidade Federal Fluminense, Sr. Elionaldo Fernandes, para tratar de possíveis parcerias na produção de informações sobre o sistema socioeducativo a partir dos dados a serem extraídos das Promotorias de Justiça com atribuição.

22.09.2017 – Reunião na Assessoria de Direitos Humanos e Minorias.

No dia 22.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sala de Reuniões da Assessoria de Direitos Humanos do MPRJ, de reunião com a Coordenadoria de

Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre os casos de tortura nas unidades do DEGASE. A reunião foi solicitada pela Defensora dra. Maria Carmen, Coordenadora da CDEDICA.

22.09.2017 – EVENTO MCA - Apresentação dos dados do 19º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado.



O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude (Matéria Não-Infração), realizou, nesta sexta-feira (22/09), a apresentação dos dados do 19º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Estado.

O evento, que marcou também a comemoração dos 10 anos de implantação do Módulo Criança e Adolescente (MCA), foi realizado na sede do MPRJ com a participação de gestores municipais, de conselheiros tutelares, de entidades de acolhimento e dos demais órgãos que integram o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

O promotor de Justiça Rodrigo Medina, coordenador do CAO Infância e Juventude do MPRJ, apresentou os dados do Censo, com base em informações coletadas semestralmente pelo MCA. Segundo ele, a ferramenta permite o acompanhamento da situação individualizada de crianças e adolescentes acolhidos em todo o Estado, servindo como norte para a deliberação de políticas públicas na seara da infância e juventude.

Nos últimos 10 anos, houve uma redução de 50% do número de crianças e adolescentes em abrigos no Estado: são 1.746 crianças e jovens acolhidos, em comparação a 2007, quando havia 3.782. O tempo de internação também caiu, segundo a pesquisa. A maioria (541) está há menos de seis meses.

Para Rodrigo Medina, essa queda resulta da integração entre diversos entes do sistema de justiça, gestores municipais, Conselhos Tutelares e entidades de acolhimento, o que garante agilidade na reintegração de crianças e adolescentes às famílias biológicas ou a colocação deles em famílias substitutas, quando o retorno ao convívio com os pais se mostra inviável.

Em seguida, participaram do painel “Desafios para a Implementação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente previsto pela Lei Federal nº 13.431/17: O Enfrentamento à Violência Sexual no Contexto da Escuta Especializada e do Depoimento Especial” a juíza Raquel Chispino, membro da Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas de Infância e Juventude e Idoso do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CEVIJ); a delegada titular da Delegacia da Criança e Adolescente Víctima (DCAV), Juliana Emerique de Amorim Coutinho; e a promotora de Justiça Carla Tereza de Freitas Baptista, titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Teresópolis.

Juliana falou sobre a experiência do CAAC, que funciona há dois anos no Hospital Municipal Souza Aguiar, e que promove o atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais, assegurando-lhes: proteção integral, absoluta prioridade nos atendimentos, garantia de dignidade, respeito e privacidade e a não exposição a qualquer forma de constrangimento.

Dentro das comemorações pelo aniversário de 10 anos do MCA, o evento contou, na parte da tarde, com apresentação do “Conjunto Harmonicanto”, que reúne crianças e adolescentes da Comunidade do Cantagalo e também com o 7º Concurso Cultural do MCA, que premiou trabalhos de crianças e adolescentes acolhidos em todo o Estado.

Um dos premiados foi Samuel de Almeida Galiano, de cinco anos de idade, por uma pintura. Ele recebeu o prêmio das mãos do procurador-geral de Justiça, Eduardo Gussem. Os dois são de Barra do Piraí, cidade do sul fluminense. Gussem elogiou e ressaltou a importância do MCA, iniciativa pioneira do MPRJ.

O MCA é um sistema de cadastro online dos dados das instituições de acolhimento e de cada criança ou adolescente acolhido no Estado do Rio de Janeiro. O sistema também integra os órgãos ou entidades de proteção envolvidos com a medida protetiva de acolhimento, tais como as Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, os Juízes de Direito da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares e as instituições de acolhimento, entre outros.

Os dados do 19º Censo já se encontram disponíveis no endereço eletrônico: <http://mca.mp.rj.gov.br>.

22.09.2017 - MPRJ realiza projeto “Criança Cidadã” em Mangaratiba.

No dia 22.09.2017, o Ministério Público do Estado Rio de Janeiro, por meio da Comissão Permanente Multidisciplinar de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (COESUB/MPRJ) e do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (CAO Infância/MPRJ), realizou uma nova etapa do projeto “Criança Cidadã”, no abrigo Lar Mariliza, localizado no município de Mangaratiba.

A ação social teve como objetivo proporcionar a emissão da documentação básica de crianças e adolescentes acolhidos junto às famílias ou em serviços de acolhimento. As servidoras Tula Brasileiro e Luana Evaristo, representantes da COESUB/MPRJ, estiveram presentes no local.

O abrigo solicitou a vinda do projeto “Criança Cidadã” ao saber das ações realizadas em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro. O evento contou também com a participação do Atendimento Especial do MPRJ pra fins de emissão de carteira de identidade. Foram emitidas seis certidões de nascimento, 19 documentos de registro civil e 15 CPFs. Ao todo, 19 crianças foram atendidas.

25.09.2017 – Reunião da Comissão Especial para estudo sobre o redimensionamento/modernização das PJTC do Interior

No dia 25.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, do Fórum Permanente Institucional - Reunião da Comissão Especial para estudo sobre o redimensionamento/modernização das PJTC do Interior.

25.09.2017 – Reunião do GT Depoimento Especial

No dia 25.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de reunião do GT – Depoimento Especial, com a seguinte pauta: - apresentação NUDECA – Panorama atual e futuro; - apresentação Dra. Patricia Pimentel; - acompanhamento do Plano de Ações. Sugestões para a sequência do que foi discutido e registrado no Plano de Ações; - Novos convidados

para participação no GT/DE – Defensoria Pública (Dr. Emanuel Rangel), Cao Saude (Dra. Carina), CGJ (DGADM – Diretora Alessandra Anatocles); - Diagnóstico da Rede de Atendimento e demais apresentações não confirmadas até o momento. (conforme Plano de Ação).

26.09.2017 – Reunião com CAO Saúde e CAO Criminal.

No dia 26.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde e o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais para realizar reunião sobre o CAAC.

26.09.2017 – MPRJ recebe representantes de instituto norte-americano de apoio à adoção.



No dia 26.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude recebeu integrantes da organização norte-americana de apoio à adoção (America’s Kids Belong), para conhecer os sistemas de proteção à criança e ao adolescente no Estado. No encontro, Laura Collins, Tom Ritchie e Anthony Ritchie foram apresentados ao Módulo Criança e Adolescente (MCA) e ao programa “Quero Uma Família”.

No início da reunião, as representantes da ONG Quintal Casa de Ana, Maria Bárbara Toledo e Angela Cristina Campos abordaram os principais projetos desenvolvidos com o objetivo garantir dignidade e cidadania à crianças e adolescentes privados do convívio familiar e comunitário. Bárbara lembrou que a associação, sediada em Niterói, realiza desde reuniões e cursos a ações de apadrinhamento

afetivo e programas em comunidades carentes de apoio a famílias em situação de risco social.

Em seguida, o coordenador do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, promotor de Justiça Rodrigo Medina, apresentou o Módulo Criança e Adolescente (MCA), que acaba de fazer 10 anos de funcionamento. O promotor apresentou algumas funcionalidades do sistema online e alguns dados recentes divulgados no 19º Censo da População Infantojuvenil Acolhida no Rio de Janeiro.

O referido Coordenador do CAOPJIJ lembrou, também, que o direito à convivência familiar e comunitária é um dos focos prioritários de atuação do MPRJ, que lançou o programa "Quero Uma Família", que consiste na busca ativa de famílias para crianças e adolescentes acolhidos e em condições de serem adotados.

A reunião foi mediada pelo diretor do Instituto de Educação e Pesquisa do Ministério Público do Rio de Janeiro (IEP/MPRJ), procurador de Justiça Sávio Bittencourt e pela presidente da Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (Angaad), Sara Vargas.

Também participaram do encontro, o deputado Comte Bittencourt, presidente da Comissão de Educação da ALERJ; Geovana Silva, coordenadora da pastoral do menor da Arquidiocese do Rio e Rosana Coutinho, assessora da deputada Tia Ju.

27/28/29.9.2017 - XXII Congresso Nacional do Ministério Público



Nos dias 27, 28 e 29.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou do XXII Congresso Nacional do Ministério Público. O evento foi realizado pela Conamp (Associação Nacional dos Membros do Ministério Público) e pela AMMP (Associação Mineira do Ministério Público), em Belo Horizonte, Minas Gerais, cujo tema foi: Três Décadas da Constituição Federal de 1988: os novos desafios do Ministério Público.

O evento reuniu representantes do Ministério Público de todos os estados da federação e promoveu a discussão de temas relevantes para o aprimoramento da atuação da classe em todo o país, além de proporcionar a troca de experiências e o conagraçamento entre os participantes.

Durante o evento, foi realizada reunião do grupo ProInfância, para tratar de temas específicos da área de Infância e Juventude, que contou com a presença do Coordenador do CAO matéria infracional, Renato Lisboa.

27.09.2017 - 2ª Reunião do Grupo de Trabalho para a discussão do CAAC.

No dia 27.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, participou, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, da 2ª reunião do Grupo de Trabalho para a discussão do CAAC.

28.09.2017 - Reunião do Grupo de Trabalho Oficina de Maternidades.

No dia 28.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de reunião do GT Oficina de Maternidades.

28.09.2017 - Reunião com Ouvidoria do MP.

No dia 28.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude reuniu-se, na Sala de Reuniões do CAOPJIJ, com o Supervisor da Ouvidoria do MPRJ, Sr. Carlos Airton, para revisão da Tabela de Assuntos da Ouvidoria na área da Infância e Juventude Não Infracional.

28.09.2017 - Reunião na 21ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal.

No dia 28.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou,

na 21ª PIP, localizada no Bairro da Barra da Tijuca, de reunião com a Exma. Dra. Valeria Videira sobre casos de tortura no DEGASE.

Também participaram do encontro a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital; representante da Assessoria de Direitos Humanos e Minorias e a Coordenadoria de Modernização Organizacional – CMOD.

29.09.2017 – Sessão de Julgamento da CEJAI.

No dia 29.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, de Sessão de Julgamento da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional.

29.09.2017 – Reunião com Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional.

No dia 29.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede do MPRJ, de reunião com a Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional e o Exmo. Dr. Rogério Pacheco, PJ titular da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação da Capital, a fim de tratar de projeto de ampliação de vagas no sistema socioeducativo em meio fechado no Estado.

29.09.2017 – Reunião na Secretaria Municipal de Fazenda.

No dia 29.09.2017, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude participou, na Sede da Secretaria Municipal de Fazenda, de reunião com a Secretária Municipal de Fazenda do RJ sobre os problemas de repasses de verbas às ONG's conveniadas do Município do Rio de Janeiro.

Também participaram do encontro a 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital.



PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Portaria Administrativa nº. 06-2017 – Acompanhamento da elaboração e implementação de fluxo que garanta a liberação de adolescentes apreendidos pela prática de ato infracional nas Delegacias de Polícia e durante os Plantões Judiciários.

[Clique aqui para visualizar a Portaria Administrativa Nº. 06-2017](#)

Portaria Administrativa nº. 07-2017 - Acompanhamento das condições de segurança, elaboração e implementação de fluxo de informações entre os órgãos de execução na apuração dos atos de tortura dentro das unidades do DEGASE.

[Clique aqui para visualizar a Portaria Administrativa nº. 07-2017](#)



PRINCIPAIS OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO CAOPJIJ

(Clique nos nomes em destaque para acessar)

04.07.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 130/2017 – Aos PJIJ Infracionais do Estado - Encaminhou **Enunciados da Assessoria de Recursos Constitucionais Criminais, publicados no D.O. do MPRJ de 21.06.2017**, destinados a explicitar as matérias alvo de impugnações sistemáticas dirigidas aos Tribunais Superiores e que poderão ser úteis à atuação na área da Infância e Juventude – Matéria Infracional;

05.07.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 131/2017 – Aos PJIJ Não Infracionais do Estado - Encaminhou a 2ª edição do **Guia do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM-RJ)** e a edição atualizada do **Estatuto da Criança e do Adolescente, compilada pelo Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA-RJ)**, para ciência;

06.07.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 136/2017 - Aos PJIJ Não Infracionais da Capital - Encaminhou documentação referente ao Mapeamento do Trabalho Infantil e da Exploração Sexual nos Territórios da Cidade do Rio de Janeiro, os quais foram elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente ao período de 20/03/2017 a 20/04/2017;

[Clique para acessar o Mapeamento da Cidade do Rio e o Mapeamento Geral.](#)

10.07.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 140/2017 - Aos PJIJ Não Infracionais do Estado - Encaminhou cópia digitalizada do **Procedimento MPRJ nº 2017.00622506**, referente aos **Acórdãos nº. 4684/2017-TCU - Segunda Câmara e 451/207 – TCU - Plenário**), remetidos ao CAOPJIIJ pela Assessoria Executiva do PGJ. Trata-se de **expediente remetido pelo Tribunal de Contas da União** versando sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos de convênio celebrado entre a Petrobrás, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda/RJ e o município de Volta Redonda/RJ para execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente. Constaram dos autos, ainda, as conclusões do incidente de uniformização de jurisprudência com o objetivo de dirimir a divergência de entendimentos a respeito da competência: a) do TCU para fiscalizar a aplicação dos recursos derivados de renúncia de receita fiscal contemplada no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 260 da Lei 8.069/1990); e b) de órgão federal para apurar irregularidades e instaurar tomada de contas especial quanto à utilização dos valores doados a fundos de ente federados;

[Clique para acessar as peças.](#)

31.07.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 159/2017 – Aos PJIJ Infracionais do Estado- Encaminhou, para ciência, a **Minuta do Regimento Interno dos Centros de Atendimento Socioeducativos de Internação, Internação Provisória e Semiliberdade do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE)**, cuja formulação está em andamento em procedimento da Promotoria de Justiça de

Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da capital;

31.07.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 158/2017 - Aos PJIJ Não Infracionais da Capital- Encaminhou, para ciência, o **Ofício GAB/SMASDH N° 1117/17**, de 21 de julho de 2017, que informa a prorrogação do convênio de cogestão dos Centros de Acolhimento Especializados para Crianças e Adolescentes (Casas Vivas), com a organização Viva Rio, a partir do dia 16 de julho do corrente, bem como a situação das unidades de Del Castilho, Penha e Bangu, após o fechamento da unidade de Bonsucesso. Também foi enviada a **relação nominal com o efetivo de acolhidos nas três unidades**, após a transferência dos adolescentes da Casa Viva Bonsucesso;

04.08.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 162/2017 - Aos PJIJ Não Infracionais da Capital -Encaminhou, para ciência, **ofício remetido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. Teresa Bergher, ao CMDCA-Rio, solicitando a liberação de recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, para a renovação de convênios com entidades de acolhimento, em razão da grave crise financeira enfrentada pelo Município do RJ;

07.08.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 161/2017 - Aos PJIJ Infracionais do Estado - Encaminhou a **Recomendação nº 26/2015 do Conselho Nacional do Ministério Público**, que dispõe sobre a uniformização da atuação do Ministério Público no processo de elaboração e implementação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, os **Planos Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo**, bem como o **caderno de orientações técnicas sobre os serviços de medidas socioeducativas em meio aberto** elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, a fim de subsidiar o acompanhamento da elaboração e implementação dos planos municipais de atendimento socioeducativo;

15.08.2017 - Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 164/2017 – Aos PJIJ Infracionais do Estado - Divulgou, a pedido da Promotora de Justiça Titular da Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude Infracional da Capital, Dra. Janaina Vaz Candela Pagan, o material produzido pelo Programa Interdepartamental de Práticas com Adolescentes em Conflito com a Lei do Núcleo de Extensão e Pesquisa da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; ([Clique para acessar o material: 1, 2, 3, 4 e 5](#))

17.08.2017 – Ofício e-mail CAOPJIIJ nº. 167/2017 – Aos PJIJ Infracionais da Capital - Encaminhou, para ciência,

[Voltar para o Índice](#)

documentação consistente no **Ofício nº. 39/2017/COORDCEDICA**, com relato de fatos ocorridos em unidade de DEGASE (Tortura no DEGASE);

28.08.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 171/2017 - Aos PJIJ Não Infracionais da Capital- Encaminhou **tabela elaborada pela equipe MCA, referente às principais dificuldades enfrentadas pelas entidades de acolhimento conveniadas e em cogestão com o Município do RJ**, para ciência e adoção das medidas cabíveis;

06.09.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 175/2017 – Aos PJIJ Não Infracionais da Capital -Encaminhou, para ciência, cópia do **Ofício ASDH/SUBPSBE nº. 093**, que comunica o encerramento do convênio firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Instituição Viva Rio, bem como informa sobre a transferência, em caráter provisório, dos usuários dos Centros de Acolhimento Especializados (Casas Viva e Espaço Eloos);

11.09.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 178/2017 – Aos PJIJ Infracionais do Estado- Encaminhou documentação consistente em **resposta da Secretaria de Estado de Segurança (4º Departamento de Polícia de Área)** ao Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 127/2017, que solicitou informações sobre a alimentação dos adolescentes apreendidos em delegacias de polícia no interior do Estado;

14.09.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 184/2017 – À Subprocuradoria-Geral de Justiça de Planejamento Institucional do MPRJ – Encaminhou, para ciência, a **ata da reunião da Comissão Permanente da Infância e Juventude (COPEIJ)**, elaborada na II reunião ordinária do GNDH, que ocorreu entre os dias 04 e 06 de setembro de 2017, na sede do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;

15.09.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 186/2017 – Solicitou, a todos os Centros de Apoio da Infância e da Juventude dos Ministérios Públicos do Brasil – Matéria Infracional, informações sobre o número de vagas constantes nas unidades de internação provisória, assim como nos equipamentos de internação definitiva, no sistema socioeducativo dos respectivos Estados. Solicitou, também, o encaminhamento do número de apreensões de adolescentes em flagrante de ato infracional no Estado de sua atribuição e/ou na respectiva capital, no ano de 2016 e até o presente momento; **Clique para visualizar a mensagem.**

20.09.2017 – Ofício e-mail CAOPJIJ nº. 193/2017 – Ao Exmo. Presidente da Coordenadoria Judiciária de Articulação

das Varas de Infância e Juventude e Idoso do TJRJ – CEVIJ – Acusou o recebimento do **Ofício DICOL/CEVIJ nº. 98/2017** e, em resposta, indagou se houve manifestação de novos municípios sobre a adesão ao Pacto de Compromissos pela Plena Garantia dos Direitos da Infância e da Juventude do Estado do Rio de Janeiro.



ATUAÇÃO DAS PJIJ

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de verificar ausência de vaga em creche para menor em localidade mais próxima da residência do mesmo.

Clique aqui para visualizar o Procedimento Administrativo nº 26/17

A Promotoria de Justiça da Comarca de Campos informou o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta que firmou com o referido município, através da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a prestação de serviço de preservação da vida da gestante de alto risco e neonato grave.

Clique aqui para visualizar o Termo de Ajustamento de Conduta.

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de viabilizar a execução de projeto visando identificação civil e biométrica pela Assessoria de Direitos Humanos e Minorias – MPRJ, bem como a interação com Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos – PLID.

Clique aqui para visualizar o Procedimento Administrativo nº 57/17

A Promotoria de Justiça de Carmo propôs Ação Civil Pública com pedido de tutela provisória de urgência em face do MUNICÍPIO DE CARMO, representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se viabilize a confecção de projeto de elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A Promotoria de Justiça de Porto Real/ Quatis instaurou dois Inquéritos Cíveis: um com a finalidade fiscalizar a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Porto Reale, outro, para acompanhar a execução fática Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Quatis.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 04/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 05/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de acompanhar sistematicamente as fiscalizações realizadas no Centro de Socioeducação Gelso de Carvalho Amaral.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 08/2015](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar a existência de grupo no Facebook intitulado Quero doar meu bebê - RJ, o qual tem o objetivo de aproximar mulheres que querem doar seus filhos de outras cujo desejo é recebê-los em adoção, sem a observância das formalidades legais inerentes ao processo de adoção.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 17/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Carapebus e Quissamã expediu Recomendação Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quissamã e à Sra. Prefeita do Município Quissamã com o objetivo de Fiscalizar o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do referido Município.

[Clique aqui para visualizar a Recomendação 05/2017](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida da 2ª PJCF-BR a teor de relatório CREAS II, informando sobre menor de 15 anos que se encontra evadido da escola, portando apenas certidão de nascimento.

[Clique aqui para visualizar o Procedimento Administrativo nº 34/17](#)

A Promotoria de Justiça de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de acompanhar sistematicamente as fiscalizações realizadas no Centro de Socioeducação Dom Bosco.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 01/2015](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias instaurou Inquérito Civil com a finalidade de fiscalizar o funcionamento do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 17/2015](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar a regularidade da transmissão de cenas erotizadas do programa "Amor e Sexo", incluídas da programação do "Vídeo Show", da TV Globo, quanto à classificação indicativa.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 20/2017](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar como são elaborados os editais para a chamada pública para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 18/2017](#)

A 4ª Promotoria de Justiça de Itaperuna instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar como são elaborados os editais para a chamada pública para apresentação de projetos para financiamento pelo Fundo Municipal para atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 17/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Porto Real/ Quatis instaurou Procedimento Preparatório em Inquérito Civil com a finalidade de apurar irregularidades na atuação do Conselho Tutelar de Quatis.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 02/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital instaurou Inquéritos Cíveis com a finalidade de acompanhar sistematicamente

as fiscalizações realizadas tto Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) Ilha do Governador, Educandário Santo Expedito (ESE), Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa (CENSE PACGC), Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) Santa Cruz, Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (CRIAAD) Penha e no Departamento Geral de Ações Socioeducativas (DEGASE).

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 05/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 03/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 04/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 08/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 09/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 10/2017](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude instaurou Inquérito Civil com a finalidade de unir esforços para remover extrajudicialmente do facebook o grupo "Odeio Crianças" que incentiva a prática de maus tratos contra crianças.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 25/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Carapebus e Quissamã instaurou Inquérito Civil com a finalidade de colher informações que subsidiem eventual medida extrajudicial ou judicial cabível para regularizar o funcionamento do CMDCA de Carapebus.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 04/2017](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou dois Inquéritos Civis: um com a finalidade de apurar as condições de funcionamento do Conselho Tutelar de Bonsucesso, tendo em vista a notícia de que os aparelhos de telefone celular do referido estão em péssimas condições de uso, e o segundo, para apurar as condições de funcionamento da empresa Mar de Bolinhas Entretenimento Ltda. ME., responsável pela piscina de bolinhas e escorrega (integrados) situados no 1º piso do Shopping Recreio, já que as péssimas condições de higiene do local estariam expondo a riscos a saúde das crianças usuárias dos brinquedos.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 24/2017](#)

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 27/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Itaperuna instaurou Inquérito Civil com a finalidade de verificar o atendimento, as instalações e o funcionamento dos serviços hospitalares neonatais e pediátricos nos Hospitais e Unidades de saúde da Comarca de Itaperuna.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 15/2017](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar eventual desídia da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares e da Corregedoria dos Conselhos Tutelares, em que foi aplicada à determinada Conselheira penalidade diversa da prevista em Lei.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 23/2017](#)

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nova Friburgo propôs Ação Civil Pública com pedido de Tutela de Urgência em face do referido Município a fim de que se providencie a elaboração de projeto do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como se faça incluir em sua Previsão Orçamentária (PPA) os custos do Plano.

[Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.](#)

A Promotoria de Justiça Cível de Paraíba do Sul instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar notícia de possíveis irregularidades no exercício das funções de Conselheiro Tutelar, condutas que revelam desídia e indisciplina incompatíveis com a relevância das funções, bem como verificar a necessidade de eventual propositura de ação de destituição do cargo.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 09/2017](#)

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Macaé instaurou Inquérito Civil com a finalidade de adotar as medidas pertinentes no tocante à necessidade de elevação do índice de cobertura dos RCPNs, visando a erradicação do sub-registro de nascimento.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 19/2017](#)

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Nilópolis encaminhou Promoção de Procedimento Administrativo com a finalidade de informar que solicitou a realização de exame de tipagem de DNA de menor acolhida no abrigo Municipal Dr. Fernandino Del Negro.

[Clique aqui para visualizar a Promoção de Procedimento Administrativo.](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de acompanhar a elaboração das leis orçamentárias do Município do Rio de Janeiro, notadamente PPA para período 2018-2021, a LDO para o exercício 2018 e a LOA para o exercício 2018, de modo a garantir a prioridade na formulação e execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 28/2017](#)

A 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de dar prosseguimento à criação de possível protocolo a ser elaborado em conjunto entre MPRJ e Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro para fixação de casos em que crianças e adolescentes vítimas de abusos sexuais e crimes contra dignidade social precisam ser encaminhadas a realizar exame de corpo de delito, e casos em que tal exame é prescindível, em especial, quando as praticas delituosas narradas não deixam vestígio.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 09/2017](#)

A Promotoria de Justiça Cível de Vassouras expediu Recomendações duas Recomendações: uma ao Sr. Prefeito e à Secretaria Municipal de Educação referente a reparos na estrutura da Escola Municipal Deputado José Carlos Vaz de Miranda e, outra, aos mesmos destinatários, referente a reparos na estrutura da Escola Municipal Magaly Sayão.

[Clique aqui para visualizar a Recomendação 14/2017](#)
[Clique aqui para visualizar a Recomendação 15/2017](#)

A 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de verificar o preenchimento do SINAN e o encaminhamento ao Conselho Tutelar, Ministério Público e Delegacias de Polícia, pelos equipamentos de saúde em casos de violência contra criança e adolescente.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 10/2017](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar se o quadro de suporte administrativo e técnico dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro encontra-se completo.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 29/2017](#)

A Promotoria de Justiça de Pinheiral encaminhou Procedimento Administrativo visando implementar e acompanhar o "Projeto Quero Ser Grande".

[Clique aqui para visualizar o Procedimento Administrativo.](#)

A 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude e a 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude instauraram Peça de Informação com a finalidade de apurar se há ou não violação às normas de proteção da criança e do adolescente, inclusive, objetivando acompanhar a organização do evento Rock in Rio, seus preparativos e cautelas visando à observância das normas protetivas.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Peça de Informação](#)

A Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé celebrou dois Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Hospital Municipal e com a Prefeitura do referido Município a fim de que seja implementada a ficha de Notificação Compulsória de violência doméstica, sexual e outras violências.

[Clique aqui para visualizar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.](#)

[Clique aqui para visualizar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.](#)

A 2ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói propôs Ação Civil Pública em face do Município de Niterói em defesa dos interesses indisponíveis dos adolescentes acolhidos na Casa Paulo Freire.

[Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública](#)

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de fiscalizar a elaboração do Plano de Ação Municipal para Crianças e Adolescentes e do Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Rio de Janeiro relativos ao exercício 2018.

[Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 30/2017](#)

A Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Magé expediu Recomendação ao Sr. Prefeito de Magé, ao Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e à Direção da Unidade de Acolhimento Institucional Futuro Feliz a fim de que sejam verificadas irregularidades na referida Unidade de Acolhimento.

Clique aqui para visualizar a Recomendação 01/2017

A Promotoria de Justiça de Laje do Muriaé estabeleceu Termo de Ajustamento de Conduta com o referido Município através do Sr. Prefeito e com integrantes das famílias que ocupam irregularmente o Conjunto Habitacional situado no bairro Boa Vista, visando promover a proteção dos interesses individuais difusos e coletivos relativos à infância e à adolescência.

Clique aqui para visualizar o Termo de Ajustamento de Conduta

A 9ª Promotoria de Justiça da Infância da Comarca da Capital propôs Ação Civil Pública em face do Município do Rio de Janeiro, visando à proteção do interesses metaindividuais das crianças e adolescentes acolhidas na Unidade de Reinserção Social Frida Kahlo.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar denúncia de menor com direito ao ensino básico violado e negativa de vaga pelo Poder Público Municipal em unidade mais perto de sua residência.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 04/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou dois Inquéritos Cíveis: uma com a finalidade de apurar a falta de repasses, por parte do Município do Rio de Janeiro, à ONG Central de Oportunidades, por força do Convênio de Fortalecimento nº 123/2014, que trata do suporte de recursos aos Conselhos Tutelares e, outra, visando acompanhar a execução orçamentária do Município do Rio de Janeiro, referente ao exercício de 2017, de modo a garantir a prioridade na execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 31/2017

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 32/2017

A 1ª Promotoria de Justiça da Infância de Duque de Caxias propôs Ação Civil Pública em face do município de Duque de Caxias com a finalidade de reparar os danos morais sofridos por adolescente, em virtude dos dois estupros sofridos no interior da instituição de acolhimento Casa Social Renascer.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar a existência de inscrição, junto ao CMDCA, do programa da Unidade de Reinserção Social Frida Kahlo.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 34/2017

A 4ª Promotoria de Justiça da Infância de Barra do Pirai propôs Ação Civil Pública em face do referido Município e outras pessoas físicas e jurídicas, com a finalidade de recompor as verbas e os bens vinculados ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência (FMIA).

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Duque de Caxias instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar a conduta da Diretora da CAPSII, que teria agredido física e psicologicamente os adolescentes atendidos no equipamento.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 23/2017

A 4ª Promotoria de Justiça da Infância da Capital propôs Ação Civil Pública em face do município do Rio de Janeiro, com a finalidade de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes acolhidos na URS Lucinha Araújo.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida de que menor de 12 anos vende produtos no sinal de trânsito sob comando de um adulto.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 80/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a

finalidade de apurar notícia recebida via Disque 100 sobre um menor que permanece nas ruas de madrugada, não atendendo a repreensões de sua genitora.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 81/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida via Ouvidoria Ministerial de que determinado menor não está estudando e está frequentando bocas de fumo, onde, sua genitora permanece negligente, o levando para festas noturnas e o incentivando a consumir bebidas alcoólicas.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 82/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida no sentido de que determinado menor estaria sendo agredido por outros adolescentes junto a estabelecimento de ensino, havendo negligência por parte da direção escolar.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 83/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida no sentido de que determinados menores estariam sendo negligenciados pela genitora, que detém a guarda, onde Conselho tutelar verificou a procedência do fato, mas não indicou adoção de medidas protetivas.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 84/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida no sentido de que determinados menores estariam sendo negligenciados pela genitora, bem como foi verificada inexistência do pai no registro de nascimento.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 85/17

A 9ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital propôs Ação Civil Pública em face do Município do Rio de Janeiro, visando a proteção do interesse metaindividuais

das crianças acolhidas na Unidade de Reinserção Social Ziraldo.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar o fluxo de atendimento e se os Conselhos Tutelares do Município possuem condições estruturais de atender à demanda das Delegacias de Polícia, nos casos de adolescentes liberados pela autoridade policial sem referencia familiar ou cuja família não tenha sido localizada.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 35/2017

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itaboraí instaurou Inquérito Civil com a finalidade de fiscalizar o funcionamento do CMDCA de Itaboraí, especialmente no que tange a composição, a aplicação do fundo, o cadastro e fiscalização as entidades inscritas no órgão.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 103/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de acompanhar a elaboração da lei orçamentária anual do Estado do Rio de Janeiro - exercício 2018, de modo a garantir a prioridade na formulação e execução das políticas sociais públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas à proteção da infância e da juventude.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 33/2017

A Promotoria de Justiça Infância e da Juventude de Itaguaí instaurou Inquérito Civil com a finalidade de implementar e acompanhar a parceria entre a referida Promotoria e o Ministério Público do Trabalho, com vistas a celebração de pactuações, tanto com os integrantes do Sistema S como com empresas situadas no Município, voltadas a profissionalização de adolescentes em situação de vulnerabilidade social (incluindo Meio Aberto e os acolhidos no Abrigo infante juvenil).

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 06/2017

A 1ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital propôs Ação Civil Pública em face do Município

do Rio de Janeiro, visando à proteção dos interesses metaindividuais das crianças que estavam acolhidas no Espaço Eloos.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 2ª Promotoria de Justiça Infância e da Juventude de São Pedro da Aldeia instaurou Inquérito Civil com a finalidade de fiscalizar a atuação dos conselheiros tutelares do Conselho Tutelar do referido município - mandato 2016/2019.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 02/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia recebida no sentido de que determinado menor estaria em situação de vulnerabilidade em razão de conflitos intrafamiliares, estando sem estudar.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 88/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Belford Roxo instaurou Procedimento Administrativo com a finalidade de apurar notícia de fato remetida pela SEMASC-BR no sentido de que determinado menor teria sido abusado sexualmente pelo companheiro da genitora.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Procedimento Administrativo nº 89/17

A Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude Infracional da Capital propôs Ação Civil Pública em face do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de viabilizar pelos danos morais causados às vítimas pelo incêndio ocorrido na Escola João Luiz Alves.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública.

A 1ª Promotoria de Justiça de Guapimirim instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar a existência de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo neste Município, bem como investigar sua implementação e execução.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 05/17

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar eventual infração administrativa praticada pela boate 021 no dia 01 de abril de 2016.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 38/17

A Promotoria de Justiça da Família, da Infância e da Juventude de Magé instaurou Inquérito Civil com a finalidade de serem colhidas informações que subsidiem eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais com o escopo de implementação e fiscalização do regular funcionamento de programa de acolhimento familiar do referido Município.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 02/17

O Conselho Nacional do Ministério Público expediu Recomendação aos diversos Ministérios Públicos à adoção de medidas normativas ou administrativas destinadas a estabelecer, quando entender necessário, o comparecimento dos agentes ministeriais com atribuições afetas às execuções criminais, ao controle externo da atividade policial e à execução de medidas socioeducativas, aos estabelecimentos de custódia de pessoas privadas de liberdade, quando da ocorrência de rebeliões, ressalvada a presença de risco pessoal, de modo a se inteirar da ocorrência, colaborar com a composição do conflito e colher impressões para futuro lançamento nos respectivos formulários de inspeção de que tratam as Resoluções CNMP nº 56/2010, nº 67/2011 e nº 20/2007.

Clique aqui para visualizar a Recomendação CNMP 62/2017

A 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital instaurou Inquérito Civil com a finalidade de apurar as condições de funcionamento dos veículos utilizados pelos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro.

Clique aqui para visualizar a Portaria de Instauração de Inquérito Civil nº 36/17

A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Niterói ingressou com Ação Civil Pública, com pedido de antecipação de tutela, em face do município de Niterói, diante da constatação da precária condição de habitabilidade da instituição de acolhimento Paulo Freire, que não dispõe do mínimo conforto para atender aos adolescentes ali abrigados, precipuamente no que se refere a estrutura física e a alimentação.

Clique aqui para visualizar a Ação Civil Pública



ATOS PUBLICADOS NA IMPRESA OFICIAL DE INTERESSE DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Decreto Nº. 46.034 /2017- cria o Comitê Estadual de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem - ID JOVEM.

[Clique aqui para visualizar o Decreto.](#)

Aviso CGJ nº. 418/2017 - avisa aos Senhores Juizes de Direito e Equipes Técnicas das Varas com competência na matéria de Infância e Juventude, sobre rotinas a serem implementadas para inserção de crianças e adolescentes no Sistema "Quero uma Família".
[Clique aqui para visualizar o Aviso](#)

Aviso CGJ nº 429/2017 - descreve os procedimentos que deverão ser adotados para o encaminhamento dos formulários com os dados cadastrais e documentos de adolescentes em conflito com a lei ou em situação de vulnerabilidade social, para a Central de Aprendizagem da CGJ.

[Clique aqui para visualizar o Aviso](#)

Ordem de Serviço nº. 01/2017 CSI - Disciplina o serviço de suporte e segurança pessoal aos promotores de justiça na realização de fiscalizações às unidades prisionais e de internação de adolescentes em conflito com a lei.

[Clique aqui para visualizar a Ordem de Serviço](#)

ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 10/2017 - Dispõe sobre a obtenção de acesso ao Sistema de Informações e Identificação de Adolescentes (SIAD) e seu respectivo procedimento.

[Clique aqui para visualizar o Ato Normativo Conjunto](#)

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.148/2017 - Cria órgão de execução do Ministério Público (5ª Procuradoria de Justiça da Infância e da Juventude).

[Clique aqui para visualizar a Resolução](#)

Projeto de Lei nº 5.850/2016 (PL da Adoção) - altera a Lei nº 8.069/1990 (ECA), a fim de agilizar procedimentos relacionados à destituição de poder familiar e à adoção de crianças e adolescentes - foi aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em 04.09.2017.

[Clique aqui para visualizar o PL](#)

DECRETO RIO Nº 43.658 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 - Instituiu o Conselho Consultivo dos Conselhos Tutelares do Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

[Clique aqui para visualizar o Decreto](#)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 07.08.2017 - Secretaria de Estado de Segurança - estabelece diretrizes com vistas ao aprimoramento dos atos normativos das polícias civil e militar referentes aos protocolos operacionais e procedimentos adotados para operações em áreas sensíveis.

[Clique aqui para visualizar a Instrução Normativa](#)

RESOLUÇÃO CNMP 174, DE 04.07.2017 - Disciplina a instauração e tramitação da notícia de fato e do procedimento administrativo.

[Clique aqui para visualizar a Resolução](#)

RESOLUÇÃO CNMP 179, DE 26.07.2017 - Regulamenta o § 6º do art. 5º da Lei nº 7.347/1985, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a tomada do compromisso de ajustamento de conduta.

[Clique aqui para visualizar a Resolução](#)



NOTÍCIAS DA INFÂNCIA

Justiça ajuda a formar profissionais de acolhimento de crianças: o objetivo do Poder Judiciário ao oferecer cursos de capacitação para esse público é melhorar a qualidade do atendimento às crianças e adolescentes que vivem nos abrigos.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) adia votação de PEC que reduz maioria penal.

Crise internacional dos refugiados afeta abrigo para menores vítimas da violência no Rio.

Diminui o número de crianças e de adolescentes acolhidos em abrigos no Rio de Janeiro.

Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), por meio da Coordenadoria da Infância e Juventude (CIJ/PE), e o Governo do Estado assinaram, no Palácio do Campo das Princesas, um termo de cooperação técnica para a implantação de um comitê gestor para prevenção de conflitos entre crianças e adolescentes.

Razões para ser acolhido: Dentre os motivos de acolhimento, a negligência continua sendo o principal

Censo do MP revela redução de 50% de crianças e adolescentes em abrigos nos últimos 10 anos.

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática aprova proposta que facilita retirada de conteúdos da internet que induzam ao suicídio.

Para especialistas, redes sociais reforçam 'bullying' e risco de suicídio de adolescentes : Automutilação e suicídio foram os temas abordados na audiência pública realizada pela CPI dos Maus-tratos.

Juízes engajados em projetos de proteção a direito de crianças: Proteger crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade é missão que mobiliza o Poder Judiciário brasileiro.

CBF não cumpre pacto contra abuso de crianças e adolescentes nos clubes esportivos, apontam deputados: Em entrevista à Rádio Câmara, à noite, o secretário-geral da Confederação Brasileira de Futebol disse ver com estranheza as queixas de parlamentares.

Corregedor-Geral da Justiça reúne juízes de Varas da Infância e da Juventude para falar sobre Central de Aprendizagem.

Alerj derrubou o veto do governador Luiz Fernando Pezão ao Projeto de Lei 2.097/16, do deputado Bruno Dauaire (PR), que muda a nomenclatura dos agentes do Departamento Geral de Medidas Socioeducativas (Degase). Com isso, os servidores que hoje são "agentes socioeducativos" passam a ser "agentes de segurança socioeducativa". A lei será promulgada nos próximos dias.

Provedores, redes sociais e conteúdos ofensivos: o papel do STJ na definição de responsabilidades.

Início da vigência do Marco Civil define responsabilização de provedores por conteúdo ofensivo.

STJ: Adoção póstuma é possível mesmo com morte do adotante antes de iniciado processo de adoção.

Projeto de Lei do Senado (PLS) 664/2015, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tipifica como crime induzir jovens à automutilação.

STJ mantém com casal homoafetivo guarda de bebê encontrado em caixa de papelão.

Comissão Especial sobre a Revisão das Medidas Educativas do ECA promove debate em audiência pública no município de Lages (SC).

“Representações” na Resolução CNMP nº 153/2016, que dispõe sobre as atribuições das Ouvidorias dos MPs dos Estados e da União, foi publicada.

Unidades de acolhimento do Rio, com mais de 200 crianças e adolescentes, sofrem com falta de recursos.

Corregedor-Geral da Justiça dá entrevista sobre a importância da Central de Aprendizagem.

MP Estadual cobra de prefeitura verba para abrigos: Órgão vai à Justiça para exigir pagamentos para unidades que atendem crianças e adolescentes de forma precária.

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou projeto que agiliza procedimentos de adoção de crianças e adolescentes: Proposta prevê medidas como estabilidade provisória no emprego para quem obtiver guarda provisória de criança ou adolescente; licença-maternidade para adotante de adolescente; e regulamentação dos programas de apadrinhamento.

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) deve retomar análise de redução da maioria penal. A proposta de emenda à Constituição (PEC 33/2012) prevê a penalização de menores de 18 anos e maiores de 16 anos pela prática de crimes graves.

Casa Viva: Jovens denunciam privações e falta de comida em abrigo da Prefeitura.

A Central de Aprendizagem, criada em 28 de junho deste ano, para facilitar o ingresso de jovens e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e em acolhimento interinstitucional no mercado de trabalho já está com 406 jovens inscritos em seu banco de dados e 87 já estão aptos para serem contratados por empresas, ou seja, com a documentação completa.

Informativo de Jurisprudência, publicado pelo STJ, destaca flexibilização da Lei de Adoção.

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado autoriza o uso de armas de eletrochoque e de fogo em situações específicas por agentes socioeducadores contra adolescente infrator internado.

Com base no princípio pro infans, Ministro do STJ concedeu liminar em habeas corpus e converteu a prisão preventiva em domiciliar para uma mulher acusada de aplicar o golpe do bilhete premiado contra três pessoas. Ela é mãe de duas crianças de oito e 12 anos.

Entrevistadoras do Núcleo de Depoimento Especial de Criança e Adolescente (Nudeca) falam sobre depoimento especial, que amplia o olhar para a vítima.

Novo Cadastro de Adoção: O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) parte para a etapa de implantação, que possibilitará uma busca mais ampla e rápida de famílias para as crianças que estão acolhidas em abrigos.

Corregedoria Nacional de Justiça consolida ajustes nos cadastros nacionais de adoção e de acolhimento.

Um debate sobre a “Proteção Integral da Infância e da Juventude” é o tema do workshop que foi realizado no Auditório do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília. Conselho Nacional de Justiça vai discutir mudanças no Cadastro Nacional de Adoção e no Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas.

Café com Nudeca marca Semana da Justiça Pela Paz em Casa: O depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas de violência ou abuso sexual foi tema do encontro promovido pela Corregedoria Geral da Justiça, no fim da tarde de 22.08, para aproximar do Judiciário alunos de graduação e pós-graduação de Direito, Psicologia, Pedagogia e Serviço Social.

Aconteceu na sede do CNMP, o seminário que discute a perspectiva de segurança na socioeducação. Voltado para membros do Ministério Público que atuam como gestores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), o evento é uma realização da Comissão da Infância e Juventude (CIJ) do CNMP e terá a duração de dois dias.

Pouco convívio com adotantes irregulares não autoriza adoção à brasileira, determinou o STJ.

Justiça vai ao abrigo para atender crianças em acolhimento: Audiência concentrada permite maior controle sobre o andamento de processos que envolvem crianças acolhidas.

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) cobrará do governo solução para manter fiscalizações contra o trabalho escravo e infantil.

Comissão debate consumo de drogas entre jovens: Cerca de 5% da população adulta, ou 250 milhões de pessoas entre 15 e 64 anos, usou pelo menos uma droga em 2014.

Tratamento humanizado na 81ª DP (Itaipu) na Região Oceânica de Niterói: Delegacia cria núcleo especializado para atender mulheres, crianças e idosos vítimas de violência.

CPI dos Maus-tratos cria email para receber denúncias.

Relator da CPI dos Maus-Tratos, o senador José Medeiros (PSD-MT), diz que seu objetivo é a proteção à vida das crianças.

Estratégia de adoção: pais para crianças e não crianças para os pais.

CPI dos maus-tratos infantis é instalada no Senado e define presidente e relator: Magno Malta (PR-ES) vai presidir a comissão, e a relatoria ficará com José Medeiros (PSD-MS).

O menor delinquente na agenda da segurança (Editorial).

Especialistas debatem as consequências de abrigos para crianças: Existem cerca de 46 mil crianças e adolescentes em situação de acolhimento no País.

Depoimento Especial e Abuso Sexual infantil são temas de evento na Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro.

Assinado termo de cooperação para compartilhamento de dados da Resolução nº 67: o CNMP fornecerá à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente a sua base de dados proveniente dos relatórios semestrais produzidos pelos membros dos Ministérios Públicos.

Justiça nega recurso de condenados pelo assassinato do médico Jaime Gold: Cardiologista foi morto a facadas quando passava de bicicleta pela Lagoa, em maio de 2015.

Prefeitura do Rio lança dois programas sociais para crianças.

Juízes defendem famílias acolhedoras como alternativa aos abrigos.

1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital lança projeto para capacitação de jovens.

Juízes do Rio Grande do Sul fecham proposta de mudança em cadastro de adoção.

Programas da Justiça combatem a evasão escolar e o abuso sexual.

Adoção Internacional: um processo cada vez mais seguro.

Corregedor Nacional de Justiça quer Cadastro de Adoção sem burocracias.

Corregedoria Nacional de Justiça debate proteção da infância

Seguridade aprova projeto que converte advertência a adolescente infrator em prestação de serviço comunitário.

Grupo de trabalho busca aprimorar fiscalização de medidas socioeducativas em meio aberto.

Adoção: a CDH aprovou o PLS 371/2016 que determina que a guarda provisória no processo de adoção tenha a validade até a data da sentença que julga a ação.

Parceria vai mapear depoimento de crianças e adolescentes no Brasil.

CNJ Serviço: o que são “famílias acolhedoras” para crianças e adolescentes?

Instituições acolhem órfãos de pais vivos: Lar de Crianças em Petrópolis atende vítimas de maus-tratos, abuso e negligência.

Apadrinhamento afetivo já foi adotado em 80 comarcas de São Paulo.

Mediação de conflitos nas escolas em busca da pacificação social.

Sucesso da mediação na Justiça fluminense é debatido em palestra.

Definição do juízo para processar ação de guarda deve obedecer ao princípio do melhor interesse da criança

Documentário apresenta o trabalho de arte-educadores com jovens da Fundação Casa

A presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Laurita Vaz, deferiu pedido liminar em favor de menor para que retorne, em caráter provisório, aos cuidados de um casal que teve o poder familiar destituído por decisão da justiça de primeiro grau do Rio Grande do Sul. Na análise do pedido, a presidente da corte considerou princípios como a supremacia do melhor interesse da criança e a demonstração, pelo casal, de que a família adotante conduzia os cuidados de maneira positiva.

Ação oferece oportunidades para infratores em Presidente Epitáfio.

Depoimento especial foi um dos temas de Congresso Internacional de Psicologia, no Pará.

Hospital do Rio tem centro que atende crianças e adolescentes vítimas de violência.

Governo quer incentivar o acolhimento para zerar o número de crianças de até 6 seis anos que vivem em abrigos.

MPRJ receberá do TJRJ informações sobre crianças e adolescentes aptas à adoção

Tratamento humanizado para crianças vítimas de violência: Delegacia garante integridade e dignidade de menores que sofreram maus tratos.

Projeto de Lei no Estado do Mato Grosso do Sul prevê livre acesso para agentes da infância e juventude em locais de festa.

Guapimirim lança projeto de adoção: Programa visa dar abrigo a crianças e adolescentes em situação de abandono ou risco social.

Comissão de Direitos Humanos e Minorias debate a situação de crianças e adolescentes em entidades de acolhimento nos diversos estados, que esperam pela adoção. O debate será realizado a pedido do deputado Paulão (PT-AL).

O Poder Judiciário brasileiro deverá contribuir com a resolução dos casos de violência doméstica com a aplicação da Justiça Restaurativa. A inclusão desse processo foi um pedido da presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Cármen Lúcia, para coordenadores estaduais da mulher em situação de violência doméstica, em reunião realizada no último mês de maio. O intuito é possibilitar a recomposição das famílias, especialmente em relação às situações que atingem as crianças e, a longo prazo, na pacificação social.



JURISPRUDÊNCIA

I - MATÉRIA NÃO INFRACIONAL

I-STJ

REsp1663137/MG/RECURSO ESPECIAL 2017/0068293-7

Relator(a): Ministra NANCY ANDRIGHI (1118)

Órgão Julgador T3 TERCEIRA TURMA

Data do Julgamento:15/08/2017

Ementa

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. ADOÇÃO PÓSTUMA. MANIFESTAÇÃO INEQUÍVOCA DA VONTADE DO ADOTANTE. INEXISTÊNCIA. LAÇO DE AFETIVIDADE

EM VIDA. DEMONSTRAÇÃO CABAL. 1. A adoção póstuma é albergada pelo direito brasileiro, nos termos do art. 42, § 6º, do ECA, na hipótese de óbito do adotante, no curso do procedimento de adoção, e a constatação de que este manifestou, em vida, de forma inequívoca, seu desejo de adotar.

2. Para as adoções post mortem, vige, como comprovação da inequívoca vontade do de cujus em adotar, as mesmas regras que comprovam a filiação socioafetiva: o tratamento do adotando como se filho fosse e o conhecimento público dessa condição.

3. Em situações excepcionais, em que demonstrada a inequívoca vontade em adotar, diante da longa relação de afetividade, pode ser deferida adoção póstuma ainda que o adotante venha a falecer antes de iniciado o processo de adoção.

4. Recurso especial conhecido e provido.

INTEGRA DO ACÓRDÃO

HC 404545/CE HABEAS CORPUS 2017/0146674-8

Relator(a) Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA (1147)

Órgão Julgador T3 TERCEIRA TURMA

Data do Julgamento: 22/08/2017

Ementa

HABEAS CORPUS. DIREITO DE FAMÍLIA. GUARDA E ADOÇÃO. MENOR IMPÚBERE (10 MESES DE VIDA). CASAL HOMOAFETIVO. ENTREGA PELA MÃE. ADOÇÃO. PROCEDIMENTO FORMAL INICIADO. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. MEDIDA TERATOLÓGICA. MELHOR INTERESSE DO MENOR. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO.

1. A potencial possibilidade de ocorrência de dano grave e irreparável aos direitos da criança, ora paciente, que foi recolhida em abrigo após longo convívio com a família que o recebeu como filho, impõe afastar de plano o óbice formal da Súmula nº 691/STF.

2. O menor, então com 17 (dezessete) dias de vida, foi deixado espontaneamente pela genitora na porta dos interessados, fato descoberto após a conclusão de investigação particular.

3. A criança vem recebendo afeto e todos os cuidados necessários para seu bem-estar psíquico e físico desde então, havendo interesse concreto na sua adoção formal, procedimento já iniciado, situação diversa daquela denominada adoção "à brasileira".

4. A observância do cadastro de adotantes não é absoluta porque deve ser sopesada com o princípio do melhor interesse da criança, fundamento de todo o sistema de proteção ao menor.

5. Ordem concedida.

INTEGRA DO ACÓRDÃO

TJRJ

0310602-52.2012.8.19.0001- Apelação

1ª Ementa

Des(a)MÔNICA DE FARIA SARDAS- Julgamento:02/08/2017 VIGÉSIMA CAMARA CIVEL

APELAÇÃO CÍVEL. INFÂNCIA E JUVENTUDE. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA AFASTADA. JUIZ DESTINATÁRIO DA PROVA. ARTIGO 370 DO NCP. INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. COMERCIALIZAÇÃO, SEM EMBALAGEM OPACA, DE REVISTA CUJA CAPA CONTÉM MENSAGEM PORNOGRÁFICA OU OBSCENA. VIOLAÇÃO À NORMA CONTIDA NO ART. 78, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA). AUTO DE INFRAÇÃO EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM

OS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 194, CAPUT E § 2º, DO ESTATUTO, SEM QUALQUER VÍCIO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E DE VERACIDADE DO AUTO INFRAACIONAL. APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 257 DO MESMO DIPLOMA LEGAL. MULTA DE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS FIXADA EM PATAMAR RAZOÁVEL. NEGATIVA DE PROVIMENTO AO RECURSO.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

007436-74.2016.8.19.0024- Apelação

1ª Ementa

Des(a). Maria Isabel Paes Gonçalves- Julgamento: 02/08/2017- Segunda Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AUTO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. ART. 253 ECA. ANÚNCIO DE EVENTO SEM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA RECOMENDADA. NORMA DESTINADA AOS RESPONSÁVEIS PELO EVENTO. PARA A CARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO BASTA A DIVULGAÇÃO DO EVENTO SEM INDICAÇÃO DO LIMITE DE IDADE. DOLO. IRRELEVÂNCIA. PENA DE MULTA FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

0021235-28.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1ª Ementa

Des(a). ALCIDES DA FONSECA NETO - Julgamento: 16/08/2017 - VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFÂNCIA E JUVENTUDE. LAR DAS CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A ENTIDADE E A FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA. AUSÊNCIA DE REPASSES. DECISÃO QUE DEFERIU A TUTELA DE URGÊNCIA E DETERMINOU O BLOQUEIO DE VALORES. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. Trata-se de agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio de Janeiro e pela Fundação para Infância e Adolescência (FIA) em face de decisão que deferiu a tutela de urgência e determinou o sequestro de verba pública correspondente aos repasses obrigatórios oriundos de convênios firmados com o Lar das Crianças Nossa Senhora das Graças. O Estado do Rio de Janeiro arguiu preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, os agravantes sustentaram a necessidade de deferimento de efeito suspensivo, uma vez que a decisão

proferida podia acarretar risco de dano grave ou de impossível reparação, especialmente por se tratar de bloqueio de verbas públicas. Aduziram que todos os repasses foram efetuados, com exceção da competência de março de 2016, e que inexistia qualquer dívida entre os meses de abril a novembro de 2016. O pedido de efeito suspensivo foi indeferido. Em razão disso, o Estado do Rio de Janeiro interpôs agravo interno, alegou o descabimento da tutela de urgência em face da Fazenda Pública e reiterou os argumentos expostos no agravo de instrumento. Agravo interno que se rejeita, na medida em que é cabível a antecipação de tutela em face da Fazenda Pública, desde que presentes os requisitos legais, segundo dispõe o Enunciado nº 60 da Súmula deste Egrégio Tribunal de Justiça. Além disso, restou evidenciado nos autos os requisitos autorizadores para o deferimento da tutela de urgência, quais sejam, a verossimilhança fática das alegações, bem como o periculum in mora, consistente na ausência de recursos financeiros que comprometem a execução do objeto do convênio - acolhimento de diversas crianças e adolescentes que não dispõem de familiares nem de outras estruturas onde possam permanecer. Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Estado do Rio de Janeiro no recurso principal, deve ser rechaçada, pois a FIA é um órgão público da administração indireta vinculado à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro e a implementação de qualquer convênio firmado por esta entidade depende do repasse de verbas do Estado. Quanto ao mérito, verifica-se que os agravantes não realizaram o repasse e tais verbas se mostram necessárias ao regular atendimento das crianças e adolescentes. Ressalte-se que, além de restar incontroversa a prorrogação do repasse de verbas, o Estado tem o dever de arcar com as obrigações que lhe são impostas pela Constituição da República, na forma do art. 227. Até porque no caso dos autos, é incontroverso que desde abril de 2014 o Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças mantém parceria com a Fundação para Infância e Adolescência, que efetuou termos aditivos a fim de prorrogar sua vigência. Vale consignar que, ao considerar os princípios constitucionais envolvidos, e o critério de ponderação dos valores contrapostos nesta demanda, deve prevalecer a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental previsto no art. 1º, III, da CRFB, de modo que não há que se falar em irreversibilidade do provimento, cuja mitigação no caso concreto se impõe. Destaque-se, por fim, que a decisão recorrida só poderia ser reformada se fosse teratológica ou contrária à lei ou à evidente prova dos autos, de acordo com

o Verbete de Súmula nº 59, do TJRJ. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

0032763-59.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1ª Ementa

Des(a). JUAREZ FERNANDES FOLHES - Julgamento: 19/09/2017 - DÉCIMA NONA CÂMARA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DESISTÊNCIA DOS PAIS DE ASSUMIR OS CUIDADOS COM O FILHO ADOTIVO, COM 14 ANOS DE IDADE. ENTREGA DO MENOR AO ABRIGO PELOS PAIS ADOTIVOS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE BUSCA INDENIZAÇÃO POR DANOS PSICOLÓGICOS E MATERIAIS AO ADOLESCENTE. RECURSO CONTRA DECISÃO ANTECIPATÓRIA DOS EFEITOS DA TUTELA, QUE FIXOU ALIMENTOS PROVISIONAIS NO PERCENTUAL DE 15% DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DOS PAIS/AGRAVANTES, BEM COMO DETERMINOU O CUSTEIO DE TODO O TRATAMENTO PSICOLÓGICO DO ADOLESCENTE. RECORRENTES ALEGAM NÃO TEREM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO MENOR SEM PREJUÍZO DO PRÓPRIO SUSTENTO. SUSTENTAM NUNCA TEREM ABANDONADO SEU FILHO, NEM SOLICITADO SEU ACOLHIMENTO, SENDO QUE TAL FATO OCORREU DEVIDO AO COMPORTAMENTO AGRESSIVO DO MENOR. ADUZEM QUE A SITUAÇÃO SE AGRAVOU COM A DESCOBERTA PELOS AGRAVANTES DE QUE O ADOLESCENTE NÃO ESTAVA FREQUENTANDO A ESCOLA, E QUE O ACOLHIMENTO DO MENOR NÃO FOI CAPAZ DE LHE GERAR DANOS PSICOLÓGICOS. DESPROVIMENTO. 1. No caso em testilha, os documentos juntados pelo Parquet aos autos não deixam dúvidas de que os agravantes, após anos de convivência com o menor, decidiram se eximir dos cuidados com o filho, optando por deixá-lo em uma instituição de acolhimento. Tal fato, por óbvio, se afigura capaz de causar sérios prejuízos emocionais a uma pessoa em processo de desenvolvimento e já abalada psicologicamente pela situação vivenciada na família natural, não tendo sido outra a conclusão dos profissionais que realizaram os estudos sociais e psicológicos do adolescente após todo o ocorrido. A leitura dos relatórios técnicos acostados à inicial evidencia a necessidade de inclusão do adolescente em tratamentos para lhe auxiliar na superação do abandono, especialmente diante do quadro relatado nos autos, restando configurados a verossimilhança, o perigo de dano e o risco ao resultado útil do processo. 2. No que tange ao pedido de fixação de

alimentos provisionais, a obrigação de alimentar visa servir às necessidades vitais daquele que não pode provê-las por si só. O dever surge com a finalidade de fornecer alimentos necessários para a subsistência pessoal, em especial para preservação da dignidade da pessoa humana. No caso, os recorrentes auferem, juntos, a renda de aproximadamente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme documentos acostados aos autos de origem, decorrente de benefícios previdenciários, de sorte que não se verifica verossimilhança em suas alegações no sentido de que seria inviável arcar com as despesas do adolescente, sem prejuízo do próprio sustento. Deste modo, não há que se falar em valor excessivo da fixação dos alimentos provisórios, uma vez que foi pautado em direito fundamental do adolescente, não tendo trazido os recorrentes elementos que justifiquem o arbitramento em importância inferior. 3. Decisão que está em consonância com as provas apresentadas nos autos, impondo-se sua manutenção. Incidência da Súmula 59/TJRJ [Somente se reforma a decisão concessiva ou não da antecipação de tutela, se teratológica, contrária à Lei ou à evidente prova dos autos]. Precedentes do TJRJ. 4. NEGATIVA DE PROVIMENTO AO RECURSO.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

0066369-15.2016.8.19.0000 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

1ª Ementa

Des(a). ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE - Julgamento: 18/09/2017 - OE - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E ORGAO ESPECIAL

"DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.697/2014. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE. CONCORRÊNCIA ENTRE UNIÃO E ESTADO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. A Lei nº 5.697/2014, do Município do Rio de Janeiro, "Dispõe sobre a divulgação de fotos e/ou informações de crianças e de adolescentes desaparecidos em telões ou placar eletrônico em estádios de futebol no Município do Rio de Janeiro e dá outras providências." Afronta aos artigos 74, inciso XV, e 358 ambos da Constituição Estadual, considerando que o assunto previsto no diploma legal impugnado não regula matéria de interesse local do Município, inexistindo necessidade de suplementação da legislação estadual ou federal. Diante de todo esse quadro, sem dúvida procede a presente Direta de Inconstitucionalidade, uma vez que evidente se mostram

os vícios atribuídos à norma em questão e que lhe retira a validade.”

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

0438515-56.2008.8.19.0001 - APELAÇÃO

1ª Ementa

**Des(a). LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO -
Julgamento: 27/09/2017 - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**

APELAÇÃO CÍVEL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. AUTO DE INFRAÇÃO. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DE MENOR ENVOLVIDO EM ATO INFRAACIONAL POR EMPRESA JORNALÍSTICA. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A AUTUAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DO RÉU. PROTEÇÃO INTEGRAL. A FAMÍLIA, A SOCIEDADE E O ESTADO POSSUEM O DEVER DE ZELAR PELO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE PROTEÇÃO INERENTES À FORMAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. LIBERDADE DE IMPRENSA QUE NÃO É ABSOLUTA. CONDUTA QUE SE REVELA VIOLADORA DA NORMA DISPOSTA NO ART. 143 DO ECA, QUE VEDA A DIVULGAÇÃO DE ATOS JUDICIAIS, POLICIAIS E ADMINISTRATIVOS QUE DIGAM RESPEITO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES A QUE SE ATRIBUA AUTORIA DE ATO INFRAACIONAL. APLICABILIDADE DA PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 247 DO ECA. MULTA DE 10 SALÁRIOS MÍNIMOS, EM FAVOR DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, FIXADA EM PATAMAR RAZOÁVEL, DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

INTEIRO TEOR

**Íntegra do Acórdão em Segredo de Justiça - Data de
Julgamento: 27/09/2017 (*)**

TJMG

Processo: Apelação Civil- 10024.16.105698-1/001

Relator(a): Des.(a) Albergaria Costa

Data de Julgamento: 13/07/2017

Ementa:

APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ PARA VISITAÇÃO EM PRESÍDIO. MENOR ACOMPANHADO DA AVÓ PATERNA. AUTORIZAÇÃO

CONCEDIDA PELA REPRESENTANTE LEGAL. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR. POSSIBILIDADE.

O direito constitucional à convivência familiar deve ser garantido aos filhos menores e seus genitores, recolhidos em estabelecimento prisional, e devidamente acompanhados de seus representantes legais, sempre que as circunstâncias não demonstrarem risco excepcional e real à integridade física e mental das crianças e adolescentes.

Recurso conhecido e não provido.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

Processo: Apelação Civil- 10024.16.112092-8/001

**Relator(a): Des.(a) Adriano de Mesquita Carneiro (JD
Convocado)**

Data de Julgamento: 06/07/2017

Data da publicação da súmula: 01/08/2017

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ALVARÁ JUDICIAL - AUTORIZAÇÃO PARA VISITA A GENITOR PRESO - MENOR ACOMPANHADO DA AVÓ - INTERESSE PROCESSUAL CARACTERIZADO - ART. 227, DA CR C/C ART. 19, § 4º, DO ECA - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR - RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA DO MENOR - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA. - A visita de menores aos pais recolhidos em estabelecimento penitenciário, promovida por seu responsável, em princípio, dispensa autorização judicial, sendo esta necessária, contudo, quando a criança for acompanhada pela avó. - Nos termos do art. 227, da CR c/c art. 19, § 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é direito dos filhos, ainda que menores, a convivência com seu pai ou sua mãe, caso estes estejam privados de liberdade e recolhidos em unidade prisional, sendo autorizada a visita periódica aos genitores, quando não estiver presente o risco à integridade física e psicológica da criança. - O mero argumento genérico de periculosidade das unidades prisionais, sem prova cabal que o confirme, não é suficiente para afastar o menor do convívio com o pai, quando tanto o ECA quanto a Constituição da República colocam como prioridade a preservação dos laços familiares.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

TJPR

1334959-0 (Acórdão)

Relator: Mario Luiz Ramidoff

Processo: 1334959-0

Acórdão: 47983

Fonte: DJ: 2085

Data Publicação: 07/08/2017

Órgão Julgador: 12ª Câmara Cível

Data Julgamento: 26/07/2017

EMENTA:

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE ORDEM DE ACOlhIMENTO COMBINADA COM PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA. DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE RECURSAL. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL DE ADOÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. ADOÇÃO POR CASAL HABILITADO. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. ANÁLISE RECURSAL PREJUDICADA. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. A doutrina da proteção integral da criança deve nortear todas as ações a ela direcionadas, de maneira a se adotar a melhor solução, segundo as circunstâncias do caso, e a garantir os cuidados básicos e necessários ao seu pleno desenvolvimento. 2. O trânsito em julgado da decisão que defere a adoção torna irrevogável a medida e resulta no rompimento dos vínculos de parentesco com a família consanguínea, motivo pela qual, entende-se prejudicada a análise de recurso de apelação cível anteriormente interposto em ação de revogação de ordem de acolhimento combinada com pedido de guarda provisória, então, ajuizada pela avó materna do infante e seu convivente, restando, pois, configurada a ausência superveniente de interesse recursal. 3. Precedentes jurisprudenciais da 12ª (Décima Segunda) Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 4. Recurso de apelação não conhecido.

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO

TJRS

Número: 7007449733

Órgão Julgador: Sétima Câmara Cível

Comarca de Origem: Comarca de Sarandi

Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro

Ementa: APELAÇÕES CÍVEIS. ECA. FORNECIMENTO DE FÓRMULA ALIMENTAR - NAN. COMPROVADA A NECESSIDADE DO ALIMENTO ESPECIAL. DIREITO DO INFANTE CONSTITUCIONALMENTE GARANTIDO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS NAS AÇÕES E POLÍTICAS DE SAÚDE. DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA. AFASTADA. PREQUESTIONA A MATÉRIA. O direito à saúde é dever do Estado, lato sensu considerado, a ser garantido modo indistinto por todos os entes da federação - União, Estados, Distrito Federal e Municípios -, forte nos artigos 23, II, e 196 da Constituição Federal. RECURSOS DESPROVIDOS. (Apelação Cível Nº 70074497330, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Liselena Schifino Robles Ribeiro, Julgado em 28/07/2017)

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO

Número: 70074287038

Órgão Julgador: Oitava Câmara Cível

Comarca de Origem: Comarca de Eldorado do Sul

Tribunal: Tribunal de Justiça do RS

Relator: Rui Portanova

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ECA. MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. LEGITIMIDADE E SOLIDARIEDADE. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E DA IGUALDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FADEP. MANUTENÇÃO. Fornecimento de SERINGA, FITAS ON CALLPLUS e LANCETAS BREEZE MICROLE para menor portador de DIABETES MELLITUS INSULINO-DEPENDENTE (CID E 10) Os insumos requeridos constam na Portaria Nº 2.982, no seu art. 8º, incisos I, II, III. Direito à saúde. A condenação do Estado para que forneça tratamento médico ou medicamento encontra respaldo na Constituição da República, em razão da proteção integral constitucionalmente assegurada ao direito fundamental à saúde. Legitimidade e solidariedade Os entes estatais são solidariamente responsáveis pelo atendimento do direito fundamental ao direito à saúde, não havendo razão para cogitar em ilegitimidade passiva ou em obrigação exclusiva de um deles, em razão das listas do SUS. Medicamento postulado não consta em nenhuma das listagens do SUS. As necessidades do menor, portador de portador de Refluxo Gastro Esofágico Persistente (CID K21), estão evidentes

nos autos, devendo a tutela de seus interesses se dar com máxima prioridade, o que justifica o fornecimento dos medicamentos postulados, independentemente do fato de constar, ou não, das listas do SUS que atende o ente público apelante. Princípios da Impessoalidade e da Igualdade. Em razão da proteção integral constitucionalmente assegurada à criança e ao adolescente, a condenação dos entes estatais ao atendimento do direito fundamental à educação não representa ofensa aos princípios da igualdade e impessoalidade. Honorários Advocatórios - FADEP Configurada a pretensão resistida, é adequada à condenação do Município ao pagamento de verba honorária, tendo em vista a inexistência de confusão entre credor e devedor, porquanto pessoas jurídicas de direito público distinta4s. Súmula 421 do STJ. Manutenção dos honorários advocatícios em favor do FADEP. NEGARAM PROVIMENTO AO APELO. (Apelação Cível Nº 70074287038, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rui Portanova, Julgado em 17/08/2017)

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO

II - MATÉRIA INFRACIONAL

STJ

RHC 87518/BA 2017/0180986-9 Recurso Ordinário em HC

Relator(a) Ministro FELIX FISCHER (1109)

Órgão Julgador T5 - QUINTA TURMA

Data do julgamento:14/09/2017

Ementa

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AOS DELITOS DE FURTO QUALIFICADO E DANO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE A SER CUMPRIDA EM LOCALIDADE DIVERSA DO DOMICÍLIO DA FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE VAGA. ATO PRATICADO SEM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA À PESSOA. ART. 49 INCISO II, DA LEI 12.594/2012 (SINASE). ILEGALIDADE CONFIGURADA. RECURSO ORDINÁRIO PROVIDO.

I - A Lei n. 12.594/2012 dispõe em seu art. 49, inciso II, que é direito do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade no domicílio de sua residência familiar. Por outro lado, este Tribunal Superior tem entendido

que referido direito não é absoluto, devendo ser analisado caso a caso, de forma a garantir que a medida imposta seja efetivamente cumprida. (Precedentes).

II - Na espécie, o ato infracional praticado pelo adolescente, muito embora tenha causado danos patrimoniais ao estabelecimento comercial, não foi cometido com emprego de violência ou grave ameaça à pessoa e, ainda, o noticiado ato infracional praticado anteriormente pelo menor teve remissão concedida pelo Parquet, não podendo, por isso, configurar reiteração. Assim, vislumbra-se a existência de flagrante ilegalidade sofrida pelo recorrente, justificando a substituição da medida socioeducativa aplicada por outra, em meio aberto, a ser cumprida no domicílio de sua família. Recurso ordinário provido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do SR. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Jorge Mussi, Reynaldo Soares da Fonseca, Ribeiro Dantas e Joel Ilan Paciornik votaram com o Sr. Ministro Relator.

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO

HC 401642 / SP HABEAS CORPUS 2017/0126496-4

Relator(a) Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ (1158)

Data do Julgamento 22/08/2017

Ementa

HABEAS CORPUS. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. INTERNAÇÃO. REITERAÇÃO INFRACIONAL CONFIGURADA. LOCALIDADE DIVERSA DO DOMICÍLIO FAMILIAR.

POSSIBILIDADE. DIREITO NÃO ABSOLUTO. ORDEM DENEGADA.

1. A medida socioeducativa de internação somente pode ser aplicada quando caracterizada uma das hipóteses previstas no art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente e caso não haja outra medida mais adequada e menos onerosa à liberdade do adolescente.

2. A gravidade concreta do ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas, por si só, não enseja a imposição de internação, com fulcro no art. 122, I, do ECA. Súmula n. 492 do STJ.

3. Consoante o majoritário entendimento desta Corte Superior, a hipótese constante do inciso II do art. 122 do ECA não exige, para sua configuração, o mínimo de

duas sentenças impositivas de medidas socioeducativas anteriores. O juiz deve analisar as peculiaridades do caso concreto e as condições específicas do adolescente para definir se a reiteração está configurada e qual a melhor medida socioeducativa a ser aplicada.

4. Não há ilegalidade na aplicação da internação, com base no art. 122, II, do ECA, porque o Juiz sentenciante destacou que o paciente é reincidente e, em data recente, foi submetido à liberdade assistida pela prática de ato infracional análogo ao crime de

tráfico de entorpecentes, mas a medida em meio aberto foi insuficiente e permitiu sua exposição aos mesmos fatores de risco social.

5. O adolescente também já foi beneficiado com a remissão como forma de extinção da representação, o que, apesar de não constituir antecedente, denota que medida diversa da internação não atingiria o escopo ressocializador da intervenção estatal.

6. Consoante os precedentes desta Corte Superior, a regra do art. 49, II, da Lei n. 12.594/2012 não é absoluta e deve ser analisada caso a caso, com a finalidade de proteção integral ao adolescente. Na hipótese, os familiares do paciente possuem ajuda financeira para deslocamento à entidade de atendimento, sem comprometimento do vínculo familiar.

7. Habeas corpus denegado. Acórdão

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma, por unanimidade, denegar a ordem, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Nefi Cordeiro, Antonio Saldanha Palheiro, Maria Thereza de Assis Moura e Sebastião Reis Júnior votaram com o Sr. Ministro Relator.

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO

HC 400974 / SP 2017/0121333-9- HABEAS CORPUS

Relator(a) Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA (1170)

Órgão Julgador T5-QUINTA TURMA

Data do Julgamento: 15/08/2017

Ementa

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO DA VIA

ELEITA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL

EQUIPARADO AO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES. MEDIDA

SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. REITERAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS

GRAVES. INTELIGÊNCIA DO ART. 122, II, DA LEI N. 8.069/1990.

INTERNAÇÃO EM LOCALIDADE DIVERSA DO DOMICÍLIO DOS PAIS OU

RESPONSÁVEIS. RELATIVIZAÇÃO DO ART. 124, VI, DO ECA E ART. 42, II,

DO SINASE. POSSIBILIDADE EM RAZÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO

CONCRETO. PRECEDENTES. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO.

HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.

1. O Superior Tribunal de Justiça, seguindo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, passou a não admitir o conhecimento de habeas corpus substitutivo de recurso previsto para a espécie. No entanto, deve-se analisar o pedido formulado na inicial, tendo em vista a possibilidade de se conceder a ordem de ofício, em razão da existência de eventual coação ilegal.

2. A internação da adolescente está fundamentada na hipótese prevista no inciso II do art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista o histórico infracional apresentado, circunstância devidamente enfatizada pelo magistrado na sentença ao aplicar a medida extrema. 3. De outro lado, nos termos do art. 124, VI, da Lei n. 8.069/1990 e art. 49, II, da Lei n. 12.594/2012, é direito do adolescente que praticou ato infracional sem violência ou grave ameaça permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsáveis. Contudo, esta Corte Superior de Justiça tem assentado que referido direito não é absoluto e deve ser analisado considerando-se as peculiaridades do caso concreto, tais como o histórico infracional do adolescente, o ato infracional praticado, a necessidade de manutenção da medida expressa no relatório técnico, o plano individual de atendimento, bem como a proximidade do local de cumprimento com a residência dos genitores ou responsáveis. Precedentes.

4. Hipótese em que a paciente possui histórico infracional e encontrava-se estreitamente envolvida com pessoas dedicadas ao tráfico de entorpecentes.

5. Habeas corpus não conhecido.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

HC 403518 / SC HABEAS CORPUS 2017/0140956-0

Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131)

Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA

Data do Julgamento: 05/09/2017

Ementa

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. HABEAS CORPUS. ATOS

INFRACIONAIS EQUIPARADOS AOS CRIMES DE AMEAÇA, INCÊNDIO, PORTE

ILEGAL DE ARMA E POSSE DE DROGAS. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE

INTERNAÇÃO. APLICAÇÃO A ADOLESCENTE. OCORRÊNCIA DO INCISO I DO

ARTIGO 122 DO ALUDIDO ESTATUTO. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

ORDEM DENEGADA.

1. Ao adolescente com idade de 12 anos completos à data do fato

podem ser aplicadas as medidas socioeducativas, nos termos dos arts.

2º e 104 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O cometimento de ato infracional com o emprego de violência ou

grave ameaça autoriza a aplicação da medida socioeducativa de

internação, nos termos do art. 122, I, do Estatuto da Criança e do

Adolescente.

3. In casu, a imposição da referida medida não evidencia constrangimento ilegal, eis que presente a hipótese do inc. I do

art. 122 do ECA, bem como pela gravidade concreta dos atos infracionais praticados (ameaça de morte a diretora da escola, porte

de arma de fogo e 74 munições, incêndio da biblioteca da escola,

consumo de maconha em frente aos demais alunos). Registra-se a

possibilidade de aplicação de medidas protetivas, previstas no art.

101 do Estatuto, em especial um minucioso acompanhamento psicológico.

4. Ordem denegada.

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO

AgRg no AREsp 1058487 / MG 2017/0036519-1 AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2017/0036519-1

Relator(a) Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ (1158)

Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA

Data do Julgamento: 15/08/2017

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO. INTERNAÇÃO. ART. 122, I, DO ECA. ACÓRDÃO EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO DESTE SUPERIOR TRIBUNAL. REVISÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. SÚMULA N. 7 DO STJ. AGRAVO NÃO PROVIDO.

1. A orientação deste Superior Tribunal se firmou no mesmo sentido do acórdão recorrido de que a medida socioeducativa de internação pode ser aplicada quando caracterizada ao menos uma das hipóteses previstas no art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente e quando não haja outra medida mais adequada ou menos onerosa à liberdade do adolescente.

2. O Tribunal de Justiça destacou a prática de ato infracional mediante grave ameaça à pessoa - análogo ao crime de roubo circunstanciado - e mencionou passagens anteriores do adolescente pela Vara da Infância, inclusive por

conduta da mesma espécie, fundamentos que justificam a adequação e a idoneidade da internação.

3. Não identificada ilegalidade do acórdão, por vício de fundamentação ou manifesta desproporcionalidade, a revisão da medida socioeducativa é inadmissível no recurso especial, porquanto encontra óbice na Súmula n. 7 do STJ.

4. Agravo regimental não provido.

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO

TJRJ

0046401-62.2017.8.19.0000- HABEAS CORPUS

1ª Ementa

**Des(a). CLAUDIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR -
Julgamento: 20/09/2017 - OITAVA CÂMARA CRIMINAL**

HABEAS CORPUS. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. INTERNAÇÃO PROVISÓRIA DEVIDAMENTE MOTIVADA. AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. ORDEM DENEGADA. 1. A alegação do impetrante é no sentido de que o paciente sofre constrangimento ilegal, em razão de ausência de fundamentação e requisitos para a decretação de sua internação provisória, bem como por não possuir registro de passagem anterior pelo juízo menorista, aduzindo que a medida foi aplicada fora das hipóteses taxativamente previstas no art. 122, do ECA, importando em violação aos princípios da presunção de inocência, homogeneidade e proporcionalidade. 2. Segundo consta dos autos, no dia 12/08/2017, o adolescente foi apreendido em poder de 274,01g (duzentos e setenta e quatro gramas e um centígrama) de cloridrato de cocaína em pó, acondicionados em 124 (cento e vinte e quatro) micro tubos transparentes, com tampas de pressão, prontos para a venda. 3. Em 13/08/2017, o Juiz a quo determinou a internação provisória, por entender ser grave a conduta imputada ao paciente, ato infracional análogo ao crime de tráfico de drogas, em razão dos indícios de autoria e materialidade, com fundamento na garantia da ordem pública e para recuperação do adolescente. 4. Diante dessa realidade, percebe-se que não restou configurada nenhuma ilegalidade ou abuso de poder contra a liberdade de locomoção do paciente, cuja internação provisória foi bem fundamentada, com base em fatos concretos e à

luz dos requisitos legais e constitucionais. Isso porque o MM Juiz de primeiro grau analisou com o devido cuidado as questões postas a seu julgamento, exteriorizando as razões de fato e de direito que a convenceram a privar provisoriamente o adolescente de sua liberdade. 5. A indicação de fatores concretos no tocante à necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta da conduta perpetrada pelo adolescente constitui motivação satisfatória à manutenção da internação provisória, que, por óbvio, não caracteriza coação ilegal. 6. Ademais, o artigo 122, da Lei nº 8.069/90 deve ser interpretado à luz da Constituição da República, cujo artigo 227 impõe ao Estado, à sociedade e à família o dever de proteção à criança e ao adolescente. As medidas socioeducativas previstas no ECA visam justamente à proteção e à reeducação do menor infrator, sendo desprovidas de caráter punitivo, razão pela qual não podem ser equiparadas às reprimendas do Código Penal. 7. A aplicação dessas medidas pressupõe a aferição da capacidade do adolescente em cumpri-las, bem como as circunstâncias e a gravidade da infração, conforme artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.069/90. A gravidade do ato infracional análogo ao crime de tráfico ilícito de entorpecente afigura-se inquestionável, o que autoriza a aplicação da internação provisória, como medida de extrema proteção à integridade física e psíquica do adolescente, com vistas a impedi-lo de conviver no pernicioso ambiente das drogas. 8. Deste modo, a aplicação de medida de caráter provisório é de suma importância para o sucesso da intervenção estatal, pois atua precocemente e de forma mais eficiente na vida do adolescente, a fim de retirá-lo da situação de perigo em que se encontrava no momento da apreensão, ou seja, do ambiente e do convívio social que o levou à delinquência. 9. Ademais, eventual condição pessoal satisfatória ao paciente, como não possuir passagem anterior pelo Juízo menorista, não lhe garante, por si só, o direito à revogação da internação provisória, principalmente quando presentes outros elementos, como na hipótese vertente. Como se não bastasse, o impetrante nem sequer instruiu o presente Writ com a comprovação de matrícula escolar, residência fixa ou atividades esportivas, que pudessem demonstrar um adequado empenho da família na recuperação do adolescente, apto a justificar a cassação da medida. 10. Não há que se falar, por ora, em violação ao princípio da homogeneidade, uma vez que o paciente se encontra internado provisoriamente, há pouco mais de 1 mês, e não cabe nesta estreita seara do HC, estudos aplicados de futurologia, que permitam definir, em antecipação, a medida socioeducativa que será aplicada ao adolescente, de modo

a macular o princípio da homogeneidade. 11. Igualmente, a internação provisória do paciente não ofende aos princípios da presunção de inocência, porquanto a medida cautelar a que foi submetido, constitui uma forma de assegurar a proteção ao adolescente, e não se confunde com a medida socioeducativa de internação proveniente de eventual procedência da representação, o que evidencia a ausência de violação à ordem constitucional. 12. Como cediço, a internação provisória do paciente deve estar devidamente fundamentada na presença dos pressupostos e elementos concretos que a autorizam, como na hipótese em exame, em que restou demonstrada a real necessidade da privação cautelar da liberdade individual do paciente. 13. Ausência de constrangimento ilegal. ORDEM DENEGADA.

0029812-84.2016.8.19.0014-APELAÇÃO- SEGREDO DE JUSTIÇA

1ª Ementa

Des(a). PAULO SÉRGIO RANGEL DO NASCIMENTO - Julgamento: 19/09/2017 - TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO DEFENSIVA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. IMPOSIÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE. Efeito suspensivo pugnado pela defesa que não se adequa à hipótese dos autos, pois não se está enfrentando caso de dano irreparável ou de difícil reparação ao adolescente, sendo descabida a aplicação do artigo 215 do Estatuto do Menor. Não se verifica a inconstitucionalidade aventada pela Defesa na norma prevista no art. 179 do ECA, eis que a oitiva informal possibilita o Ministério Público melhor avaliar a necessidade de representação, não sendo necessária a presença de defensor, sendo certo que os elementos colhidos na fase pré-processual, como é o caso da oitiva informal, são renovados em Juízo na presença da defesa técnica. Precariedade da prova. Inexistência. Autoria e materialidade do ato comprovada. Impossibilidade de aplicação de medida socioeducativa que não prive o adolescente da liberdade. Apelante que já foi apreendido anteriormente em razão do cometimento de ato infracional de igual natureza do apurado nestes autos, tendo descumprido a medida imposta. Apelante que não possui o suporte familiar necessário para cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. A medida socioeducativa de semiliberdade aplicada é a que

melhor se coaduna com a necessidade de correta proteção do apelante, proporcionando-lhe melhor readaptação ao convívio social. Um tratamento mais brando não alcançaria a sua ressocialização, mas equivaleria negar a este adolescente o exato entendimento acerca do grave potencial lesivo de sua conduta e do alto grau de reprovabilidade social que pesa em ato dessa natureza. RECURSO CONHECIDO E AO QUAL NO MÉRITO, É NEGADO PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA COMBATIDA NOS TERMOS EM QUE FOI PROFERIDA.

0005032-67.2017.8.19.0007- APELAÇÃO- SEGREDO DE JUSTIÇA

1ª Ementa

Des(a). DENISE VACCARI MACHADO PAES - Julgamento: 14/09/2017 - QUINTA CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. DA PRELIMINAR. DA AUSÊNCIA DE LAUDO DEFINITIVO - Não assiste razão à defesa do recorrente quando argui a nulidade da sentença em razão da inexistência de prova da materialidade do crime de tráfico consubstanciada no laudo definitivo, uma vez que o Laudo de Exame de Entorpecente acostados aos autos concluiu que a substância apreendida com o adolescente como sendo CRACK e MACONHA, material considerado entorpecente. Daí e permitindo inegável grau de certeza de ser entorpecente as drogas com eles apreendida, forçoso concluir pela prova da materialidade delitiva, o que não se desnatura pela ausência da expressão „definitivo“ na peça pericial, a qual, sequer, retrata um laudo prévio, merecendo destaque que sua assinatura por um único perito designado está de acordo com a nova redação do artigo 159, caput, do Código de Processo Penal dada pela Lei 11.690/08. PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO - A autoria e a materialidade do ato infracional análogo ao delito de tráfico de drogas foram demonstradas, à saciedade, pelo acervo probatório encartado nos autos, em especial, sua confissão em sede policial, perante o Parquet e em Juízo, sem que houvesse insurgência da Defesa. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - No caso e como se observa da FAI do adolescente, verifica-se que reiterou na prática de atos infracionais, atraindo, então, a incidência do artigo 122, inciso II, do Estatuto da

Criança e do Adolescente, pois, embora haja controvérsia da questão na jurisprudência, o vernáculo não deixa dúvida de que reiterar é fazer de novo, ou seja, algo que foi feito pela segunda vez, mas que não se qualifica dentro do conceito jurídico de reincidência. Doutrina e precedentes. Conclui-se, assim, que a aplicação de medida socioeducativa mais branda vem de encontro aos princípios que norteiam o Estatuto da Criança e do Adolescente, ao visar o legislador o bem estar do representado, afastando-o do meio pernicioso, que o mantém na senda do crime, não sendo hipótese de colocá-lo em abrigo, por força da ausência de apoio familiar. RECURSO DESPROVIDO

0083774-61.2016.8.19.0001 - APELAÇÃO- SEGREDO DE JUSTIÇA

1ª Ementa

**Des(a). ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO -
Julgamento: 12/09/2017 - TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

APELAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO CONCURSO DE AGENTES. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. RECURSO DEFENSIVO POSTULANDO A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO E O ABRANDAMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA, PARA LIBERDADE ASSISTIDA OU SEMILIBERDADE. Pedido de efeito suspensivo. Descabimento. A Lei 12.010/2009 revogou o artigo 198, VI, mas não trouxe regra específica sobre os efeitos do recebimento do recurso de apelação quando tivermos uma sentença condenatória em processo socioeducativo, em que o adolescente se encontre internado provisoriamente, ou lhe tenha sido aplicada uma medida socioeducativa provisória. Assim, considerando-se a lacuna da lei e os princípios atinentes à aplicação das medidas socioeducativas, deve-se recorrer à interpretação sistemática do Estatuto da Criança e do Adolescente. Necessidade de execução da medida socioeducativa aplicada e sua reavaliação no prazo legal, exigindo o recebimento do recurso somente no efeito devolutivo. Ato infracional análogo ao delito de roubo praticado com outro indivíduo, com emprego de simulacro de arma de fogo, em que foi subtraído um automóvel em via pública. Medida socioeducativa de internação justificada com fundamento na prática de ato infracional com grave ameaça à pessoa, nos termos do artigo 122, inciso I, do ECA. Circunstâncias que poderiam justificar medida mais branda

não demonstradas nos autos. Condições pessoais do adolescente, que evidenciam a impossibilidade de aplicação de medida mais branda. O próprio adolescente confessou que praticou o roubo porque queria dinheiro. A par disso, o adolescente encontra-se em situação de risco. Não possui estrutura familiar adequada, não trabalha, fugiu de casa e vivia nas ruas. Patente o abandono familiar e psicológico em que se encontra e, dessa forma, a medida mais apropriada para afastá-lo das ruas e das más companhias é a medida de internação. Recurso desprovido. Unânime.

0001618-52-2014.8.19.0044- APELAÇÃO- SEGREDO DE JUSTIÇA

1ª Ementa

**Des(a). ANTONIO CARLOS NASCIMENTO AMADO -
Julgamento: 12/09/2017 - TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**

APELAÇÃO. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO DELITO DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/06. REMISSÃO COM APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA PELO IMPLEMENTO DA MAIORIDADE. INCABIMENTO. MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS QUE PODEM SER APLICADAS ATÉ OS 21 ANOS. PRÁTICA DE CRIMENA JUSTIÇA COMUM. SENTENÇA CONDENATÓRIA COM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. DESPROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL E EXTINÇÃO DO FEITO. ART. 46, III, LEI 12.564/12. Remissão concedida, com aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços à Comunidade, pelo prazo de três meses, Junto ao CREAS, sendo seis horas semanais e reinserção na rede de ensino, na forma do art. 181, caput, do ECA. Nova sentença, julgando improcedente a Representação, fundamentando-se, exclusivamente, no implemento da maioria penal. Incabimento. O implemento da maioria não dá causa à improcedência da Representação ou à extinção da medida socioeducativa, seja qual for a medida aplicada, podendo se estender até os 21 anos. Interpretação conjugada do parágrafo único, do art. 104, com o art. 121, § 5º, do ECA. Deve-se levar em consideração apenas a idade do menor ao tempo do fato. Precedentes. Atingida a maioria, ex-adolescente foi preso pela prática de furto, agora sob a égide do Código Penal. Superveniência de sentença condenatória na Justiça comum, com aplicação de pena privativa de liberdade. Incidência do artigo 46, III, da Lei n. 12.564/12.

Desprovisamento do recurso ministerial e extinção do feito, com fulcro no artigo 46, inciso III, da Lei nº 12.594/2012. Unânime.

0003451-67.2016.8.19.0034 - APELAÇÃO

1ª Ementa

Des(a). GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA - Julgamento: 29/08/2017 - QUARTA CÂMARA CRIMINAL

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Fato análogo ao art. 33, caput, da Lei 11343/06 -MSE DE INTERNAÇÃO - Os apelantes C.M.M. e D.A.V.G., em comunhão de ações e desígnios entre si e com o imputável, o corréu, ALEXSANDRO, com vontade livre e consciente, guardava e tinha em depósito, para fim de mercancia, 27 g de "maconha", distribuídos em 14 retalhos de plástico, e 20,68 g de Cocaína, distribuídos em 25 retalhos plásticos, consoante auto de apreensão e laudo de exame. Preliminar rejeitada: Do pedido de recebimento do recurso no efeito suspensivo: No âmbito do ECA, a apelação é dotada, em regra, de efeito devolutivo, podendo, todavia, ser conferido efeito suspensivo em casos excepcionais, desde que comprovados o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação, sendo, portanto, inexigível o trânsito em julgado da sentença para que se inicie o cumprimento da MSE aplicada, em face da inegável finalidade protetiva e pedagógica destas medidas. Neste caso, não restou demonstrado o risco de dano irreparável aos apelantes, necessitando submetê-lo a tutela estatal, buscando removê-lo da senda infracional e promover sua adequada formação moral, torna-se imperiosa, de pronto, a aplicação da medida. Impossível a improcedência da representação: A autoria e materialidade restaram comprovadas pelo conjunto probatório acostado aos autos em especial pelos depoimentos coerentes e harmônicos dos policiais militares responsáveis pela prisão em flagrante, aptos a embasar o decreto condenatório - Súmula 70 do TJERJ - Restou claramente demonstrado que as drogas apreendidas não eram para o consumo dos apelantes. A apreensão originou-se de um cumprimento de Mandado de Busca e Apreensão em razão de suspeitas com relação a um elemento conhecido como "XUXINHA", que seria o locatário do imóvel, integrante da facção "Terceiro Comando Puro", chefiada por RONDINELLI que se encontra preso. Neste imóvel, no momento da busca, encontravam-se os apelantes e corréu. Não há falar em hipótese de desclassificação para o delito previsto no art. 28 da lei 11.343/06 em razão da quantidade de drogas apreendida,

em local utilizado como ponto de venda e armazenamento de drogas pelos integrantes do "Terceiro Comando Puro", razão esta que motivou o deferimento do mencionado Mandado de Busca e Apreensão, demonstrando claramente a destinação para o comércio ilícito. Trata-se de reiteração de ambos os apelantes na prática de atos infracionais. Incabível o pleito de aplicação de Medida mais branda, em meio aberto :. A internação é a Medida Socioeducativa mais adequada ao escopo de ressocialização. Embora seja medida de exceção, a internação tem base legal no art. 112, VI, e 122, II, do ECA. In casu, os apelantes não estudam, não trabalha, usam droga e possuem passagens anteriores, o que demonstra a ineficácia da pretensão defensiva de medida mais branda, pelo que deve a MSE ser mais enérgica para afastá-los da criminalidade.- Inocorrência de qualquer ofensa ao art. 122 da Lei 8069/90 . Há de prevalecer o Princípio da Proteção Integral do Menor, tirando-o de meio criminoso para que tenham oportunidade de acompanhamento especializado visando à ressocialização e profissionalização - Manutenção da Sentença. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

INTEIRO TEOR

ÍTEGRA DO ACÓRDÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA - DATA DE JULGAMENTO: 29/08/2017 (*)

0126777-66.2016.8.19.0001 - APELAÇÃO

1ª Ementa

Des(a). JOÃO ZIRALDO MAIA - Julgamento: 22/08/2017 - QUARTA CÂMARA CRIMINAL

EMENTA. APELAÇÃO. ECA. ATOS INFRACIONAIS ANÁLOGOS DELITO PREVISTO NO ART. 157 §2º, II DO CP. LIBERDADE ASSISTIDA C/C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. 18 ANOS. EXTINÇÃO DA MSE. INSURGÊNCIA MINISTERIAL ACOLHIDA. A sentença extintiva da MSE pautou-se principalmente no alcance da maioria civil pelo jovem em conflito com a lei, o que foi alvo de irresignação ministerial que aduz ser necessária a continuidade da MSE imposta até os 21 anos de idade. Até recentemente esta Relatoria mantinha o entendimento de que as MSE de liberdade assistida e prestação de serviços comunitários, considerada como medidas em meio aberto, seriam inaplicáveis aos maiores de 18 (dezoito) anos, e o fazia conforme interpretação do disposto no art. 2º e parágrafo único da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), in verbis: "Art. 2º. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até

12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade. Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade. E isso porque esse dispositivo não deixa margens interpretativas, já que dispõe que somente com previsão legal expressa há possibilidade de extensão de MSE ao maior de 18 e menor de 21 anos de idade, e essas estão, na hipótese, previstas nos artigos 120, § 2º (semiliberdade) e 121, § 5º (internação) do ECA. Contudo, curvo-me ao entendimento desta E. Quarta Câmara Criminal - e pacífico do Superior Tribunal de Justiça - no sentido de que as medidas socioeducativas aplicadas ao menor infrator com base no ECA, incluídas a liberdade assistida e a prestação de serviços comunitários, podem ser estendidas até que ele complete 21 (vinte e um) anos, sendo irrelevante a implementação da maioridade civil ou penal no decorrer de seu cumprimento. RECURSO PROVIDO.

INTEIRO TEOR

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA - DATA DE JULGAMENTO: 22/08/2017 (*)

0037339-95.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

1ª Ementa

Des(a). MÁRCIA PERRINI BODART - Julgamento: 22/08/2017 - QUARTA CÂMARA CRIMINAL

Agravo de Instrumento Criminal. Estatuto da Criança e do Adolescente. Manutenção da medida de internação. Ao adolescente foi aplicada a medida socioeducativa de internação pela prática dos atos infracionais análogos aos crimes de associação para fins de tráfico de drogas, com emprego de arma de fogo e resistência. Ao reavaliar a medida de internação cumprida pelo adolescente, o Juízo de 1º grau a manteve. A defesa requer, em sede de liminar, o recebimento do recurso também no efeito suspensivo, com a transferência do adolescente para uma unidade compatível com a medida semiliberdade, até o julgamento do mérito do presente recurso. No mérito, pugna a reforma da decisão atacada para determinar a progressão da medida socioeducativa de internação para a de semiliberdade. Alega que a referida decisão não está adequadamente fundamentada, tendo desconsiderado os relatórios técnicos favoráveis ao adolescente, em afronta aos princípios da brevidade e da excepcionalidade que regem a internação.

Não há como conferir efeito suspensivo ao presente recurso. Apesar de a Lei nº 12.010/09 ter revogado o inciso VI do art. 198 do ECA, que conferia apenas o efeito devolutivo ao recebimento dos recursos, continua a vigor o disposto no art. 215, do mesmo Estatuto. No presente caso, não se vislumbra qualquer dano irreparável. Manutenção da decisão proferida por esta Relatora em sede de liminar. No mérito, o recurso não merece prosperar. A decisão atacada encontra-se fundamentada. A douta magistrada destaca que nos relatórios comportamentais o adolescente não demonstra responsabilidade, pois não assume a prática dos atos infracionais que geraram a sua internação. Não está claro o projeto de vida futura, pois não se tem certeza aonde o adolescente irá residir. A Juíza destaca também, que ele mentia para sua mãe quando dizia que ia para a escola, quando, na verdade, estava com colegas. A imposição e a execução das medidas socioeducativas são de cunho jurisdicional, não estando o magistrado adstrito aos relatórios técnicos. Precedente do TJRJ. Medida de internação adequadamente mantida. RECURSO DEFENSIVO CONHECIDO E DESPROVIDO.

INTEIRO TEOR

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA - DATA DE JULGAMENTO: 22/08/2017 (*)

0001220-17.2016.8.19.0083 - APELAÇÃO

1ª Ementa

Des(a). FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA - Julgamento: 15/08/2017 - SEXTA CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO CRIMINAL ECA APLICADA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE EM RAZÃO DO COMETIMENTO DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 157, § 2º, II, (5X), N/F DO ARTIGO 70, AMBOS DO CP INCONFORMISMO DEFENSIVO PUGNANDO PELA APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA A AMBOS OS APELANTES IMPOSSIBILIDADE - TRATA A HIPÓTESE DOS AUTOS DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO CONCURSO DE PESSOAS, COM UTILIZAÇÃO DE UM SIMULACRO, E EVENTUAL APLICAÇÃO DE MSE EM MEIO ABERTO NÃO PRODUZIRÁ O EFEITO ESPERADO PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, QUE É O DE REEDUCAR E REINTEGRÁ-LO PARA A VIDA EM SOCIEDADE- FATO É QUE A DESAPROVAÇÃO DA CONDUTA DOS ORA APELANTES E A RESPONSABILIZAÇÃO QUANTO ÀS CONSEQUÊNCIAS

LESIVAS DO ATO INFRACIONAL PRATICADO IMPÕEM A APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA QUE OS AFASTEM EFETIVAMENTE DO MEIO PERNICIOSO EM QUE ESTAVAM ENVOLVIDOS, POSSIBILITANDO UMA MELHOR RESSOCIALIZAÇÃO - DESTA FORMA, MOSTRA-SE A MSE DE SEMILIBERDADE COMO A MAIS ADEQUADA E RECOMENDÁVEL AO CASO EM COMENTO, ATENDENDO AOS FINS PEDAGÓGICO E EDUCATIVO DO ECA, CONFERINDO AOS ADOLESCENTES EM QUESTÃO UMA REAL MUDANÇA EM SUAS VIDAS, FAZENDO-OS REFLETIR SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DE SEUS ATOS E IMPONDO-LHES LIMITES e NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

INTEIRO TEOR

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO EM SEGREDO DE JUSTIÇA - DATA DE JULGAMENTO: 15/08/2017 (*)

TJDF

20170910042867APR - (0004164-19.2017.8.07.0009 - Res. 65 CNJ) - Segredo de Justiça

Registro do Acórdão Número: 1049160

Data de Julgamento: 21/09/2017

Relator: Ana Maria Amarant

Ementa:

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO CIRCUNSTANCIADO. PRESCINDIBILIDADE DA APREENSÃO DA ARMA DE FOGO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO. MEDIDA RAZOÁVEL E ADEQUADA.

I. Para fins de reconhecimento da equivalente majorante, a jurisprudência é assente em estabelecer a prescindibilidade da apreensão da arma e da realização de laudo pericial, podendo a potencialidade lesiva ser comprovada por outros meios de prova.

II. É proporcional a medida socioeducativa de internação aplicada ao adolescente, tendo em vista a gravidade do fato, consubstanciado em ato infracional análogo a roubo circunstanciado, bem como diante das circunstâncias judiciais e condições pessoais do representado.

III. Recurso conhecido e não provido.

TJMG

Apelação Criminal 1.0024.16.109394-3/0011093943-86.2016.8.13.0024 (1)

Relator(a) Des Sálvio Chaves

Órgão Julgador / Câmara : Câmaras Criminais / 7ª CÂMARA CRIMINAL

Data de Julgamento: 20/09/2017

Ementa

EMENTA: PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO - ROUBO MAJORADO - RECURSO DA DEFESA: AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - PEDIDO DE RECONHECIMENTO DO CRIME EM SUA FORMA TENTADA - INVERSÃO DA POSSE DAS RES FURTIVAE - CRIME CONSUMADO - TESE REJEITADA - CORRUPÇÃO DE MENOR - ALEGAÇÃO DE ERRO DE TIPO CONSISTENTE NO DESCONHECIMENTO DA IDADE DO MENOR - AUSÊNCIA DE PROVAS A RATIFICAR TAL ALEGAÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO DA ACUSAÇÃO: CORRUPÇÃO DE MENOR - ABSOLVIÇÃO DO AGENTE COM RELAÇÃO A UM DOS MENORES SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO A COMPROVAR A IDADE DO ADOLESCENTE - BOLETIM DE OCORRÊNCIA COMO PROVA A EVIDENCIAR A MENORIDADE - POSSIBILIDADE - CONDENAÇÃO - NECESSIDADE. Recurso da Defesa: 1 - O mesmo caminhar jurisprudencial e doutrinário cuidou de consolidar a assertiva de que a consumação dos delitos patrimoniais ocorre no exato instante em que a vítima perde a posse de seus bens, ainda que por ínfimo lapso temporal, ou mesmo que em momento posterior lhe seja restituído seus pertences, não havendo que se falar, nessas circunstâncias, em limitada tentativa. 2 - Não se sustenta a tese de erro de tipo no crime de corrupção de menor, na hipótese de a Ação Penal reunir provas a evidenciar que o agente possuía condições de constatar a menoridade dos adolescentes envolvidos no delito, sobretudo quando demonstrada pretérita relação de amizade entre o grupo. Recurso da Acusação: 3 - A existência de Boletim de Ocorrência na Ação Penal, registrando a qualificação dos adolescentes envolvidos no crime, destacando, inclusive a idade dos menores, é prova suficiente para evidenciar a condição da menoridade, imperando-se, nessa circunstância, quando provadas a autoria e materialidade delitivas, a condenação do agente ao delito tipificado no artigo 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente. (Precedente STJ)

ÍNTEGRA DO ACÓRDÃO